



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 16/2009 – FS/SRATC

**Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de
Ponta Delgada, EPE**

Data de aprovação – 7/10/2009

Processo n.º 08/114.01



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Índice

Índice de Quadros	2
Siglas e Abreviaturas Utilizadas	3
Sumário	4
Capítulo I - Introdução.....	6
I.1 - Fundamento.....	6
I.2 - Natureza, âmbito e objectivos da acção.....	6
I.3 - Condicionantes e limitações.....	6
I.4 - Metodologia adoptada	6
I.5 - Contraditório	7
Capítulo II - Da Natureza e Regime Jurídico e Financeiro do HDESPD.....	8
Capítulo III - Relação dos Responsáveis	9
Capítulo IV - Demonstração Numérica.....	10
Capítulo V - Receita Própria	11
V.1 - Estrutura e Evolução da Receita.....	11
V.2 - Avaliação do Sistema de Controlo Interno	13
V.2.1 - Registo dos Cuidados de Saúde	14
V.2.2 - Concessões de Exploração	15
V.3 - Evolução, Estrutura e Recuperação da Dívida de Terceiros.....	18
Capítulo VI - Acatamento das Recomendações Relatório de Auditoria n.º 03/2003	22
VI.1 - Organigrama, Absentismo e Recurso ao Trabalho Extraordinário	22
VI.2 - Integridade e Fiabilidade dos Registos Contabilísticos	25
VI.3 - Sistema de Controlo Interno	29
VI.3.1 - Sector de Contabilidade	29
VI.3.2 - Sector de Aprovisionamento	30
VI.3.3 - Sector de Pessoal.....	31
VI.4 - Capital Próprio	32
VI.5 - Subfinanciamento	36
VI.5.1 - Contrato-programa.....	36
VI.5.2 - Transferências da Saudaço, SA.....	37
VI.5.3 - Cessão de Créditos da Saudaço, SA à Caixa Geral de Depósitos e Renegociação do Plafond do SPF	39
VI.5.4 - Empréstimos Obtidos	40
VI.5.5 - Síntese.....	41
VI.6 - Sinopse.....	42
Capítulo VII - Conclusões.....	43
VII.1 - Principais Conclusões/Observações.....	43
VII.2 - Recomendações	47
VII.3 - Irregularidades Detectadas.....	48
Capítulo VIII - Decisão.....	49
Conta de Emolumentos.....	50
Ficha Técnica	51
Anexos.....	52
Índice do Processo.....	55



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Índice de Quadros

Quadro I: Relação dos Responsáveis – 2007.....	9
Quadro II: Demonstração Numérica.....	10
Quadro III: Estrutura da Receita Total – 2003/2007	11
Quadro IV: Estrutura da Receita Própria – 2003/2007	12
Quadro V: Evolução da Receita Própria Cobrada e A Cobrar	12
Quadro VI: Cuidados de saúde sem imputação de responsabilidade – 2004/2008.....	14
Quadro VII: Concessões de exploração – Receita arrecadada	18
Quadro VIII: Estrutura da Dívida de Terceiros – 2003/2007	18
Quadro IX: Antiguidade da Dívida de Terceiros – Situação a 30 de Setembro de 2008.....	20
Quadro X: Absentismo – 2007	23
Quadro XI: Trabalho Extraordinário <i>versus</i> Ordenados e Salários.....	24
Quadro XII: Concursos de ingresso – 2005/2007	25
Quadro XIII: Cheques emitidos não levantados	27
Quadro XIV: Produtos Farmacêuticos.....	31
Quadro XV: Material de Consumo Clínico.....	31
Quadro XVI: Evolução do Capital Próprio	33
Quadro XVII: Modificação na Estrutura do Capital Próprio – 2007	33
Quadro XVIII: Síntese das alterações ao Capital Próprio.....	35
Quadro XIX: Cessão de Créditos – SPF.....	37
Quadro XX: Juros resultantes da Cessão de Créditos – SPF.....	38
Quadro XXI: Transferências da Saudaçor, SA para a CLF.....	38
Quadro XXII: Contrato de Cessão de Créditos da Saudaçor, SA e Limite do SPF	40
Quadro XXIII: Encargos Financeiros – Síntese.....	41
Quadro XXIV: Sinopse – Grau de Acatamento.....	42



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Siglas e Abreviaturas Utilizadas

ADMFA	Assistência na Doença aos Militares da Força Aérea
ADMG – GNR	Assistência na Doença aos Militares da Guarda Nacional Republicana
ADSE	Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública
ANF	Associação Nacional de Farmácias
Banif	Banco Banif e Comercial dos Açores, SA
CA	Conselho de Administração
Cfr.	Confira
CIVA	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
CLF	Caixa Leasing e Factoring
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRR	Decreto Regulamentar Regional
EPE	Entidade Pública Empresarial
Fls.	Folhas
GRA	Governo Regional dos Açores
HDESPD, EPE	Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
MFF	Mapa de Fluxos Financeiros
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
POCMS	Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde ²
SAD – PSP	Serviço de Assistência na Doença à Polícia de Segurança Pública
PT – ACS	Portugal Telecom – Associação de Cuidados de Saúde
RAA	Região Autónoma dos Açores
RL	Resultado Líquido
SA	Sociedade Anónima
SAFIRA	Sistema Administrativo e Financeiro da Região Autónoma dos Açores
SAMS	Serviço de Assistência Médico Social
Saudaçor, SA	Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA
SPF	Sistema de Pagamento a Fornecedores
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRS	Serviço Regional de Saúde

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.

² Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Sumário

A auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE, realizou-se em execução do Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Tratando-se de uma auditoria orientada, objectivou-se na apreciação das receitas próprias e na avaliação do acatamento das recomendações constantes do relatório de auditoria nº 03/2003, realizado pela SRATC³.

A análise reportou-se à gerência de 2007, embora tenha incluído o tratamento de informação dos anos de 2005, 2006 e 2008, conforme o plano global de auditoria.

Principais Conclusões

- A facturação da produção não cumpriu com o definido na cláusula 5.^a do Anexo I do contrato-programa referente a 2007 e apresenta um erro numérico no preço unitário e no preço total.
- As rendas devidas pela exploração do espaço do refeitório, no total de € 14 400,00, relativas ao período de 07-07-2006 a 06-07-2008, foram regularizadas a 03-03-2009.
- Permaneciam por regularizar as dívidas dos subsistemas PT-ACS (€ 217 213,12) e SAMS (€ 11 794,95), quando o despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 14-04-2005, impunha a sua anulação.
- O recurso à cessão de créditos para antecipação da receita, proveniente da prestação de serviços de saúde a terceiros, acarretou encargos que, até Setembro de 2008, atingiram € 1 212 932,08, ou seja, 3,6% da facturação cobrada.
- As reconciliações bancárias das contas n.ºs 100397430007, 100391070009, 100397420001 e 100393320002, domiciliadas no Banco Espírito Santo dos Açores, afectas a projectos do laboratório de Genética Médica e Patologia Molecular, ocorriam apenas no final de cada exercício, o que impedia a certificação mensal dos respectivos saldos.
- Permanecia o sistema de registo tradicional para controlo da assiduidade e pontualidade dos funcionários, o que contraria o estipulado no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, aguardando-se as aplicações informáticas a adquirir pela Saudaçor, SA.
- À data da elaboração dos trabalhos de campo (Novembro de 2008), o contrato-programa que deveria fixar o orçamento a atribuir por parte da Região para 2008, não tinha ainda sido assinado.

³ Aprovado a 19-11-2004.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Principais Recomendações

- Proceder à facturação da produção nos termos fixados no contrato-programa.
- Implementar um sistema de controlo interno, que permita assegurar a cobrança atempada das receitas próprias.
- Regularizar as dívidas dos subsistemas, ainda pendentes, evitando o sistemático recurso a contratos de cessão de créditos, com os inerentes encargos financeiros.
- Circularizar os saldos das contas de clientes com regularidade.
- Intensificar o controlo sobre o absentismo e aplicar o sistema de registo automático dos deveres de assiduidade e pontualidade a todos os funcionários.
- Cumprir os normativos do POCMS, nomeadamente quanto à integridade e fiabilidade dos registos contabilísticos, apresentados no ponto VII.1 das conclusões.
- Diligenciar, junto da tutela (SRAS), para que o contrato-programa seja assinado em tempo oportuno e não no final do exercício.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Capítulo I - Introdução

I.1 - Fundamento

A auditoria realizada ao HDESPD, EPE, surgiu na sequência da acção de fiscalização sucessiva prevista no Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas⁴.

I.2 - Natureza, âmbito e objectivos da acção

A auditoria, orientada para a verificação das receitas próprias e das recomendações efectuadas no relatório de auditoria n.º 03/2003, aprovado na SRATC, reporta-se à gerência de 2007, embora inclua, também, o tratamento de informação dos anos de 2005, 2006 e 2008⁵, conforme o plano global de auditoria superiormente aprovado⁶.

Pretenderam-se alcançar os seguintes objectivos:

- Verificar se as receitas próprias, no período contabilístico a que dizem respeito, têm sido calculadas de forma apropriada e registadas nos devidos documentos;
- Avaliar o acatamento das recomendações.

I.3 - Condicionantes e limitações

Não se verificou qualquer tipo de obstáculos ao normal desenvolvimento da acção, sendo de agradecer a colaboração e disponibilidade que os membros do Conselho de Administração, os dirigentes e os funcionários dos serviços administrativos do HDESPD, EPE, emprestaram aos trabalhos, evidenciados na prontidão com que satisfizeram as solicitações colocadas.

I.4 - Metodologia adoptada

A acção desenvolveu-se em três fases: planeamento da auditoria, execução e elaboração do relatório.

O planeamento consistiu na recolha e análise da legislação aplicável, bem como na apreciação do Relatório e Contas de 2007. Nesta etapa foi, ainda, reunida a informação respeitante às gerências anteriores considerada pertinente para atingir os objectivos pré-definidos.

⁴ Aprovado pela Resolução n.º 2/2008, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 19 de Dezembro de 2007, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 9, de 14 de Janeiro, a fls. 1 830.

⁵ Informação que se encontrava disponível à data da realização dos trabalhos de campo.

⁶ Despacho do Juiz Conselheiro da SRATC, de 06-10-2008.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Os trabalhos de campo desenvolveram-se entre 27 de Outubro e 4 de Novembro de 2008, nas instalações do HDESPD, EPE, havendo lugar a reuniões de trabalho com o CA e o *staff* dos sectores funcionais objecto de análise.

Para atingir os objectivos propostos procedeu-se:

- À análise da estrutura e evolução das receitas próprias;
- Ao levantamento e à avaliação do sistema de controlo interno na área da receita;
- À avaliação dos procedimentos conducentes à recuperação da dívida de terceiros;
- À análise das medidas implementadas tendo em vista a redução do absentismo e do recurso ao trabalho extraordinário;
- À apreciação dos documentos que compõem o Relatório e Contas, para verificar a integridade dos registos contabilísticos e a fiabilidade da informação produzida;
- Ao apuramento das alterações entretanto realizadas ao nível do sistema de controlo interno nos sectores de contabilidade, aprovisionamento e pessoal;
- À identificação das diligências efectuadas e soluções encontradas no âmbito da situação de subfinanciamento.

Na sequência dos trabalhos de campo e do tratamento técnico da informação recolhida, elaborou-se o anteprojecto de relatório, que após ter sido enviado para contraditório, deu origem ao presente documento.

I.5 - Contraditório

Para efeitos de contraditório, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o anteprojecto do presente Relatório foi remetido à entidade auditada⁷.

O Presidente do Conselho de Administração do HDESPD, EPE, respondeu⁸, manifestando a intenção de corrigir as situações mencionadas no ponto VII.1.

As alegações apresentadas foram tidas em conta na elaboração do Relatório e, sempre que necessário, acrescentados os comentários julgados pertinentes.

Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, a resposta consta, na íntegra, do Anexo II ao presente Relatório.

⁷ Ofício n.º 1 377/09-ST, de 23-07-2009.

⁸ Ofício n.º 2 706, de 11-09-2009.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Capítulo II - Regime Jurídico e Financeiro do HDESPD

O HDESPD, EPE, foi criado pelo DLR n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro⁹, sucedendo ao HDESPD.

No âmbito temporal do objecto desta auditoria (2006/2007) verifica-se uma dualidade na natureza jurídica do HDESPD.

Até **01/01/2007**, o estabelecimento hospitalar tinha a forma de pessoa colectiva de direito público integrada na administração regional, dotada de autonomia administrativa e financeira¹⁰. Como tal, devia obediência às normas da contabilidade pública e na aquisição de bens e serviços, observava as regras gerais da contratação pública.

Os órgãos de administração do HDESPD eram o conselho de administração, o presidente e o administrador-delegado. O conselho de administração era composto por quatro membros: o presidente, o administrador-delegado, o director clínico e o enfermeiro director. Além do conselho de administração, o hospital dispunha de órgãos de direcção técnica, de apoio técnico e de participação e consulta¹¹.

A **partir de 2007**, o HDESPD, EPE, passou a assumir a forma de pessoa colectiva de direito público de **natureza empresarial**, integrada no sector público empresarial regional, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

O HDESPD, EPE, foi dotado de um capital estatutário de € 80 900 000,00¹², detido em exclusividade pela RAA¹³. A nova entidade pública apresenta como órgãos sociais: o conselho de administração, o fiscal único e o conselho consultivo. O conselho de administração, nomeado, tem cinco membros: o presidente e quatro vogais, entre os quais o director clínico e o enfermeiro director¹⁴.

O HDESPD, EPE, tem uma dupla tutela, exercida conjuntamente pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretario Regional dos Assuntos Sociais.

No âmbito da sua actividade, o HDESPD, EPE, rege-se, em primeiro lugar, pelo DLR n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, que o criou, as normas em vigor para os hospitais do SRS que não sejam incompatíveis com a sua natureza jurídica e, subsidiariamente, pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais¹⁵.

A transição para a estrutura empresarial não envolveu alterações a nível de registos contabilísticos, uma vez que o hospital, EPE, manteve o Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde.

⁹ Este diploma também aprovou o novo estatuto do estabelecimento hospitalar.

¹⁰ Artigo 10.º do DRR n.º 12/90/A, de 20 de Março.

¹¹ Artigo 16.º do DRR n.º 12/90/A, de 20 de Março.

¹² Cfr. Apêndice I ao DLR n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro.

¹³ Artigo 3.º, n.º 1, do DLR n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro.

¹⁴ Despacho Conjunto n.º 330/2007 do Vice-Presidente do Governo e do Secretario Regional dos Assuntos Sociais, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 14, de 04 de Abril.

¹⁵ Até à entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de Março, aplicava-se, supletivamente o Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Capítulo III - Relação dos Responsáveis

Os responsáveis do HDESPD, EPE, no exercício de 2007, encontram-se identificados no Quadro I.

Quadro I: Relação dos Responsáveis – 2007

Identificação	Cargo	Residência	Unid.: Euros
			Vencimento Anual Líquido
Armando Ademar Monteiro Anahory	Presidente do Conselho de Administração	Av. D. João III, 18 A - 1.º Esq. 9500 Ponta Delgada	67.172,04
Isabel Maria Oliva Teles Gouveia Cássio	Directora Clínica	Canada da Manguinha - Casa Três Coroas 9500 - 615 Livramento	98.343,91
Candida Maria Costa Benevides Castanheira Cruz	Enfermeira Directora	R. Francisco Arruda Furtado, 4 9500-060 Ponta Delgada	53.570,99
António Vasco Vieira Neto Viveiros	Vogal	R. Dr. José Pacheco Vieira, 4 9560 Lagoa	62.773,27
Arlindo Gomes Martins Mano	Vogal	R. do Passal, 87 9500 - 096 Ponta Delgada	45.615,19

Fonte: Relação Nominal dos Responsáveis referente a 2007



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Capítulo IV - Demonstração Numérica

O processo está instruído com os documentos necessários à análise e conferência da conta e, pelo seu exame, o resultado da gerência de 2007 é o que consta da seguinte demonstração numérica:

Quadro II: Demonstração Numérica

		<i>Unid.: Euros</i>
DÉBITO		
Saldo da gerência anterior	5.145.938,84	
Recebido na gerência	<u>82.696.483,00</u>	<u>87.842.421,84</u>
CRÉDITO		
Saído na gerência	85.927.842,78	
Saldo p/ a gerência seguinte	<u>1.914.579,06</u>	<u>87.842.421,84</u>

O *Saldo da Gerência Anterior* foi confirmado nos mapas da Conta de Gerência desta unidade de saúde referente a 2006.

O *Saldo para a Gerência Seguinte* foi certificado pelos documentos que se encontram arquivados no processo de fls. 630 a fls. 706.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

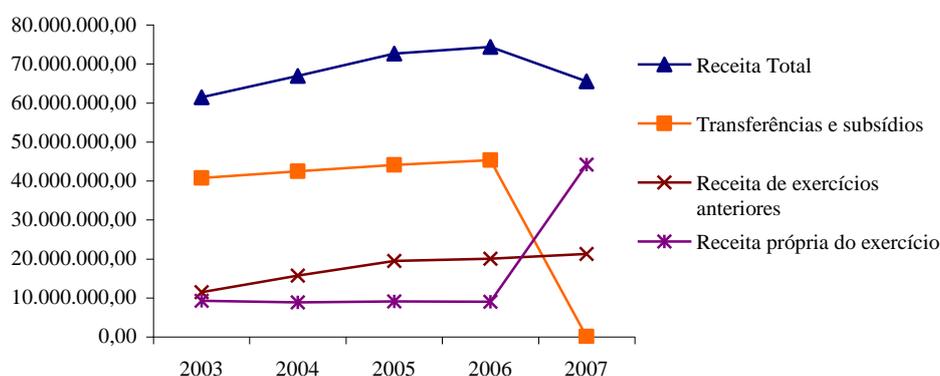
Capítulo V - Receita Própria

V.1 - Estrutura e Evolução da Receita

A receita total – Gráfico I e Quadro III – no período compreendido entre 2003 e 2006, registou uma tendência crescente, tendo o acréscimo mais significativo (9 %) ocorrido no exercício de 2004.

Nestes quatro anos, as transferências e subsídios, cujo peso relativo no cômputo global da receita se revelou sempre superior a 60%, registaram um comportamento semelhante.

Gráfico I: Evolução da receita total (2003 – 2007)



Fonte: Mapa de Fluxos Financeiros, Mapa 7.4 – Decomposição da conta 797 (2003/2006) e Balancete Analítico e Extractos das Facturas por Cobrar (2007)

Nota: Inclui a receita cobrada e por cobrar.

Quadro III: Estrutura da Receita Total – 2003/2007

Rub.	Designação	2003		2004		2005		2006		2007	
		Valor	%								
	Receita própria do exercício	9.254.956,58	15,07	8.844.161,16	13,21	9.061.913,70	12,47	9.036.303,86	12,15	44.175.003,82	67,39
	Receita de exercícios anteriores	11.420.443,31	18,59	15.685.242,14	23,43	19.487.579,46	26,82	20.015.323,53	26,92	21.252.781,03	32,42
	Transferências e subsídios	40.747.282,95	66,34	42.417.649,14	63,36	44.107.213,65	60,71	45.297.258,44	60,93	122.356,76	0,19
741	Transferências do Tesouro	40.502.385,00	65,94	42.305.752,00	63,19	43.880.835,00	60,39	45.153.379,00	60,73	0,00	0,00
742	Transferências correntes obtidas	213.560,95	0,35	0,00	0,00	26.218,04	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00
743	Subs. correntes obtidos - Outros entes públicos	0,00	0,00	108.652,14	0,16	5.047,20	0,01	0,00	0,00	77.209,21	0,12
749	Subs. correntes obtidos - Outras entidades	31.337,00	0,05	3.245,00	0,00	195.113,41	0,27	143.879,44	0,19	45.147,55	0,07
	RECEITA TOTAL	61.422.682,84	100	66.947.052,44	100	72.656.706,81	100	74.348.885,83	100	65.550.141,61	100

Fonte: Mapa de Fluxos Financeiros, Mapa 7.4 - Decomposição da conta 797 (período 2003/2006) e Balancete Analítico e Extractos das Facturas por Cobrar (2007)

Nota: inclui a receita cobrada e por cobrar.

Em 2007, assistiu-se a uma redução da receita total de 12% (€ 65 550 141,61).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Neste ano, na sequência do contrato-programa celebrado entre esta unidade hospitalar e a Saudaçor, SA, os duodécimos destinados à exploração, que habitualmente eram contabilizados nas rubricas 741 – *Transferências do Tesouro* e 742 – *Transferências Correntes Obtidas*, passaram a ser registados na conta 71292 – *Outras prestações de Serviços*. **A aplicação desta nova classificação contabilística explica o facto da receita própria do exercício ter atingido aproximadamente o quíntuplo da registada no ano anterior.**

A estrutura da **receita própria** permite constatar que o lugar de destaque da receita de exercícios anteriores, que representou entre 55% (em 2003) e 69% (em 2006), foi ocupado pela receita do exercício em 2007, 68%, dado o já referenciado acréscimo da rubrica 712 – *Prestações de Serviços* – Quadro IV.

Quadro IV: Estrutura da Receita Própria – 2003/2007

Rub.	Designação	Unid.: Euros									
		2003		2004		2005		2006		2007	
		Valor	%								
Receita própria do exercício											
711	Vendas	236.012,83	1,14	641.417,73	2,61	572.414,84	2,00	558.602,82	1,92	536.691,61	0,82
712	Prestações de serviços	8.797.603,76	42,55	7.906.360,31	32,23	8.211.834,63	28,76	8.178.562,65	28,15	43.156.200,03	65,96
73	Proveitos suplementares	37.298,67	0,18	53.064,14	0,22	45.259,01	0,16	49.347,08	0,17	53.327,74	0,08
76	Outros proveitos operacionais	152.924,62	0,74	203.861,87	0,83	221.954,40	0,78	214.077,72	0,74	316.913,93	0,48
78	Proveitos e ganhos financeiros	31.116,70	0,15	39.457,11	0,16	10.450,82	0,04	33.482,53	0,12	11.340,63	0,02
798	Outros proveitos e ganhos extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.231,06	0,01	100.529,88	0,15
	Sub-Total	9.254.956,58	44,76	8.844.161,16	36,06	9.061.913,70	31,74	9.036.303,86	31,10	44.175.003,82	67,52
Receita própria de exercícios anteriores											
797	Correcções relativas a exercícios anteriores										
	79711 Vendas	181.102,89	0,88	126.549,04	0,52	653.783,90	2,29	1.009.182,01	3,47	1.326.195,00	2,03
	79712 Prestações de Serviços	11.238.591,42	54,36	15.599.682,54	63,60	18.730.237,14	65,61	23.060.628,29	79,38	19.647.224,54	30,03
	7973/8 Outras correcções	749,00	0,00	-40.989,44	-0,17	103.558,42	0,36	-4.054.486,77	-13,96	279.361,49	0,43
	Sub-Total	11.420.443,31	55,24	15.685.242,14	63,94	19.487.579,46	68,26	20.015.323,53	68,90	21.252.781,03	32,48
	RECEITA TOTAL	20.675.399,89	100	24.529.403,30	100	28.549.493,16	100	29.051.627,39	100	65.427.784,85	100

Fonte: Mapa de Fluxos Financeiros, Mapa 7.4 - Decomposição da conta 797 (período 2003/2006) e Balancete Analítico e Extractos das Facturas por Cobrar (2007)
Nota: inclui a receita cobrada e por cobrar.

Até 2006, inclusive, a **receita a cobrar** revelou-se sempre **superior a 70%** da total, o que evidencia a **dificuldade** do HDESPD em **arrecadar** as importâncias provenientes, essencialmente, da **prestação dos cuidados de saúde** – Quadro V.

Quadro V: Evolução da Receita Própria Cobrada e A Cobrar

Designação	Unid.: Euros										
	2003		2004		2005		2006		2007		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Cobrada	Receita Própria do Exercício	1.729.776,09	8,37	1.878.375,52	7,66	965.014,80	3,38	2.155.257,75	7,42	43.649.186,66	66,71
	Receita Própria de Exercícios Anteriores	3.033.678,38	14,67	3.025.354,40	12,33	3.371.991,18	11,81	5.600.374,06	19,28	19.732.908,99	30,16
	Sub-Total	4.763.454,47	23,04	4.903.729,92	19,99	4.337.005,98	15,19	7.755.631,81	26,70	63.382.095,65	96,87
A cobrar	Receita Própria do Exercício	7.525.180,49	36,40	6.965.785,64	28,40	8.096.898,90	28,36	6.881.046,11	23,69	525.817,16	0,80
	Receita Própria de Exercícios Anteriores	8.386.764,93	40,56	12.659.887,74	51,61	16.115.588,28	56,45	14.414.949,47	49,62	1.519.872,04	2,32
	Sub-Total	15.911.945,42	76,96	19.625.673,38	80,01	24.212.487,18	84,81	21.295.995,58	73,30	2.045.689,20	3,13
TOTAL	20.675.399,89	100	24.529.403,30	100	28.549.493,16	100	29.051.627,39	100	65.427.784,85	100	

Fonte: Mapa de Fluxos Financeiros, Mapa 7.4 - Decomposição da conta 797 (período 2003/2006) e Balancete Analítico e Extractos das Facturas por Cobrar (2007)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Esta tendência foi invertida em 2007, devido, sobretudo, à adesão ao sistema de antecipação de recebimentos adoptado pelo Hospital, conforme explicitado no ponto V.3 deste relatório.

V.2 - Avaliação do Sistema de Controlo Interno

Foram realizados testes de procedimento, de conformidade e substantivos com o objectivo de verificar, e confirmar, se as medidas de controlo interno na área da receita própria são adequadas e funcionam normalmente ao longo do período, bem como aferir o processamento contabilístico e suporte documental dos saldos e das operações realizadas.

A conferência fez-se pelo confronto dos valores inscritos nos mapas que compõem o Relatório e Contas de 2007 do HDESPD, EPE, com os das guias de receita¹⁶, e pela validação dos lançamentos constantes da respectiva conta corrente.

Esta análise incidiu sobre as rubricas:

- 712 – *Prestação de Serviços*;
- 735 – *Exploração privada das instalações*.

As situações detectadas na apreciação da receita decorrente do registo dos cuidados de saúde, atinentes à primeira rubrica, e das concessões de exploração, respeitantes à segunda, são tratadas nos pontos V.2.1 e V.2.2, respectivamente.

No âmbito da prestação de serviços, foi, também, analisada a sub rubrica 7129 – *Outras Prestações de Serviços*, na parte correspondente às transferências do ORAA previstas no contrato-programa, € 34 772 665,97¹⁷, tendo-se constatado que o HDESPD, contrariamente ao disposto na cláusula 5.ª do Anexo I do contrato-programa, **não tinha procedido à sua facturação**.

Em cumprimento do princípio do **contraditório**, os responsáveis informaram:

“Foi já efectuada a elaboração da facturação referente à produção e emitida à SRAS da qual se remete cópia autenticada.”

¹⁶ No que respeita à rubrica 735 – *Exploração privada das instalações*.

¹⁷ A fls. 326.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Importa referir que a factura ora remetida não cumpre com o definido na cláusula 5.^a do Anexo I do contrato-programa¹⁸. Acresce que, apesar deste documento apresentar data de emissão de 31-12-2007, não foi disponibilizado aquando da realização dos trabalhos (Novembro de 2008).

Verificou-se, ainda, que **não existiam normas ou manuais de procedimentos** na área da receita própria, pelo que se considera que os mecanismos e instrumentos implementados não permitiam assegurar um adequado sistema de controlo interno.

V.2.1 - Registo dos Cuidados de Saúde

No âmbito dos cuidados de saúde prestados nos serviços de urgência e de consulta externa verificaram-se situações em que não foi possível reconhecer a entidade responsável pelos respectivos pagamentos, por ausência de elementos de identificação dos utentes.

O **Hospital não dispunha do apuramento** do montante da receita não arrecadada decorrente daquelas situações. O número de casos em que tais circunstâncias ocorreram consta do Quadro VI.

Quadro VI: Cuidados de saúde sem imputação de responsabilidade – 2004/2008

Designação	Unid.: Episódios			
	2005	2006	2007	2008*
Urgência	97	171	230	294
Consulta Externa	13	38	89	79
Total	110	209	319	373

Fonte: Serviços Administrativos do HDESPD

* Período de Janeiro a Setembro de 2008.

O facto de não ser possível, por vezes, identificar as entidades sobre as quais, eventualmente, recairiam os pagamentos, bem como o de se desconhecer a sua expressão financeira, revela que o **sistema de controlo interno deve ser corrigido**.

¹⁸ A factura foi emitida pelo HDESPD no montante total contratualizado, € 34 772 666,00, e apresenta como descrição “*Outras Prestações de Serviços*”, o que contraria o definido nos n.ºs 1 e 2 da cláusula 5.^a do Anexo I do contrato-programa, a saber:

“1 – O Hospital receberá, mensalmente, a título de adiantamento, por conta de pagamentos a efectuar durante o ano de 2007, a importância de 2 897 722,16 €, que será objecto de acerto de contas com a facturação emitida pelo Hospital e conferida pela Saudaçor.

2 – Sem prejuízo do envio futuro de facturas, o Hospital deverá enviar recibos dos valores correspondentes aos adiantamentos, com a descrição dos actos, serviços e cuidados prestados, identificados por utente (...).”



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

V.2.2 - Concessões de Exploração

A) Refeitório do Pessoal

No período de 07-07-2006 a 06-07-2008, a locação do espaço do refeitório do pessoal fez-se ao abrigo do contrato de fornecimento de refeições celebrado entre o Hospital e a UNISELF – Gestão e Exploração de Restaurantes de Empresas, Lda.¹⁹.

A cláusula quinta estabelecia que:

“1 – O Primeiro Outorgante proporciona o gozo temporário à Segunda Outorgante do espaço denominado «Refeitório Pessoal», sito no 2.º piso do Hospital do Divino Espírito Santo, mediante o pagamento da quantia mensal de € 600,00 (seiscentos euros).

2 – A presente locação tem a duração do presente contrato, podendo o respectivo preço ser actualizado no caso de renovação do mesmo, de acordo com a taxa de inflação verificado.”

Apesar do estipulado, a verificação dos documentos de receita e extractos de conta da rubrica 173 – *Proveitos Suplementares* permitiu constatar que, no período considerado, **não foram facturadas, nem cobradas, as rendas pela exploração do espaço do refeitório, no total de € 14 400,00.**

O HDESPD esclareceu, através do ofício n.º S-HDES/2008/3445, de **06-11-2008**, que iriam “(...) *ser emitidas facturas à empresa Uniself, relativas à concessão do refeitório correspondentes ao período dos contratos, assinados com este Hospital*”, o que se efectivou a 22-01-2009, conforme comprova a factura n.º 293/2009, emitida na mesma data²⁰.

Posteriormente, a coberto do ofício n.º S-HDES/2009/663, de 03-03-2009, o Hospital remeteu fotocópia do cheque emitido pela UNISELF – Gestão e Exploração de Restaurantes de Empresas, Lda., para pagamento do montante resultante da facturação emitida²¹.

Permanecem em falta o comprovativo do depósito bancário, o respectivo recibo emitido pelo HDESPD e os mapas que reflectam os registos contabilísticos efectuados.

¹⁹ Celebrado a 20-04-2006, com duração de 1 ano, renovável por igual período, com produção de efeitos a partir de 07-07-2006 (data do visto da SRATC – Proc. 45/2006).

²⁰ Anexa ao ofício n.º S-HDES/2008/232, de 22-01-2009, a fls. 1 055 do processo, e do qual consta, também, a factura n.º 292/2009, emitida na mesma data, e referente à renda pela exploração do espaço do refeitório decorrente do contrato que vigorou no período de 07-05-2002 a 06-07-2006 – Concurso Público n.º 13/01.

²¹ O cheque, no montante de € 47 329,44, corresponde à facturação decorrente dos contratos que vigoraram no período de 07-05-2002 a 06-07-2006 – Concurso Público n.º 13/01, € 29 329,44, e no período de 07-07-2006 a 31-12-2008 – Concurso Público n.º 15/2005, € 18 000,00.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

B) Cafetarias

	Período de Vigência	
	Até Fev./2006	A partir de Mar./2006
Procedimento	Concurso público n.º 27/2002	Concurso público n.º 11/2005
Co-contratante	G.R.F. Gomes, Rego & Furtado, Serviços Catering, Lda.	F. Pereira & Filhos, Lda.
Preço Anual²²	€ 21 847,32	€ 30 600,00
Caução	€ 436,95	€ 612,00
Prazo	1 ano, prorrogável até 3 anos ²³ .	1 ano, prorrogável até 3 anos ²⁴ .

C) Espaço para Venda de Flores

	Período de Vigência	
	Até Jul./2008	A partir de Ago./2008
Adjudicação	Concurso público n.º 02/2003	Concurso público n.º 08/2008
Co-contratante	Luís Alberto de Medeiros Cabral	Luís Alberto de Medeiros Cabral
Preço Anual²⁵	€ 9 600,00.	€ 4 800,00 acrescido de IVA à taxa de 14%.
Caução	€ 192,00	€ 92,00
Prazo	1 ano, renovável até 3 anos ²⁶ .	1 ano, renovável até 3 anos ²⁷ .

²² Inclui a utilização do espaço e equipamento.

²³ O contrato foi assinado a 02-01-2003.

²⁴ O contrato foi assinado a 11-02-2006.

²⁵ Inclui a utilização do espaço e equipamento.

²⁶ O contrato foi assinado a 01-04-2003.

²⁷ O contrato foi assinado a 01-08-2008.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

D) Espaço para Comercialização de Revistas e Produtos Afins

	Período de Vigência	
	Até Jul./2008	A partir de Ago./2008
Adjudicação	Concurso público n.º 03/2003	Concurso público n.º 07/2008
Co-contratante	Luís Alberto de Medeiros Cabral	Maria Laura de Medeiros Cabral
Preço Anual ²⁸	€ 4 500,00	€ 4 560,00 acrescido de IVA à taxa de 14%.
Caução	€ 90,00	€ 91,20
Prazo	1 ano, renovável até 3 anos ²⁹ .	1 ano, renovável até 3 anos ³⁰ .

Situações Verificadas nas alíneas B) a D)

1. Nas concessões de exploração o único documento emitido pelo HDESPD era a *Guia de Receita*.

Tratando-se os co-contratantes de sujeitos passivos de imposto, o Hospital tem a obrigatoriedade de emitir a factura preenchendo todos os requisitos do artigo 35º do CIVA.

2. Nas concessões de exploração dos espaços para venda de flores e para comercialização de revistas e produtos afins, vigentes a partir de Agosto de 2008, a renda foi contabilizada pela totalidade e, conseqüentemente, o Hospital não procedeu à respectiva liquidação do imposto.

O exame efectuado à rubrica 735 – *Exploração privada das instalações* revelou **fragilidades no sistema de controlo interno**.

No período de 2005 a Setembro de 2008, o HDESPD arrecadou € 153 270,65 provenientes das concessões de exploração – Quadro VII.

²⁸ Inclui a utilização do espaço e equipamento.

²⁹ O contrato começou a produzir efeitos a partir de 15-04-2003.

³⁰ O contrato começou a produzir efeitos a partir de 01-08-2008.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Quadro VII: Concessões de exploração – Receita arrecadada

Concessão de Exploração	Unid.: Euros			
	2005	2006	2007	2008 ⁽¹⁾
Cafeterias	22.568,28	27.046,04	30.600,00	19.975,00
Lojas das Flores	9.916,80	9.916,80	9.916,80	6.240,80
Lojas das Revistas	4.648,50	4.648,50	4.648,50	3.144,63
Total	37.133,58	41.611,34	45.165,30	29.360,43

Fonte: Extracto de terceiros - conta corrente e consulta aos documentos de receita

⁽¹⁾ Informação referente às rendas dos meses de Janeiro a Agosto

V.3 - Evolução, Estrutura e Recuperação da Dívida de Terceiros

A dívida de terceiros no período 2003/2005, como se pode observar pela leitura do Quadro VIII, apresentou um aumento progressivo. Em 2006, registou uma quebra de 8% para, de novo, em 2007, apresentar uma inversão significativa, ou seja, um acréscimo de 52%.

Quadro VIII: Estrutura da Dívida de Terceiros – 2003/2007

Designação	Unid.: Euros					Variação %			
	2003 Valor	2004 Valor	2005 Valor	2006 Valor	2007 Valor	03/04	04/05	05/06	06/07
Clientes, Utentes e Instit. Estado*	15.528.838,67	18.583.284,74	21.926.311,92	19.790.608,05	1.633.437,57	19,7	18,0	-9,7	-91,7
Cientes c/c	15.503.715,72	18.554.843,84	22.840.028,79	19.608.776,51	702.887,08	19,7	23,1	-14,1	-96,4
Subsistemas	15.035.214,30	17.977.408,58	21.962.886,07	18.788.526,56	419.360,06	19,6	22,2	-14,5	-97,8
ADSE - Açores	9.489.729,01	10.337.167,71	12.571.766,86	12.700.832,68	0,00	8,9	21,6	1,0	-100,0
ADSE - Outros	1.184.645,67	2.291.716,12	4.262.717,04	3.057.876,14	7.770,35	93,5	86,0	-28,3	-99,7
Forças Armadas	1.244.771,10	1.687.216,51	1.433.848,50	1.828.197,05	134.128,77	35,5	-15,0	27,5	-92,7
Forças Militarizadas	783.580,55	722.420,89	346.724,91	789.264,86	35.251,91	-7,8	-52,0	127,6	-95,5
SAMS	1.622.782,42	1.908.028,62	2.145.798,04	11.794,95	11.794,95	17,6	12,5	-99,5	0,0
IOS CTT - ACS Port Telecom	631.861,38	929.526,48	1.095.498,75	217.213,12	217.213,12	47,1	17,9	-80,2	0,0
Serviços Sociais	73.337,93	94.815,22	99.360,40	183.135,04	12.966,96	29,3	4,8	84,3	-92,9
Outros Subsistemas	4.506,24	6.517,03	7.171,57	212,72	234,00	44,6	10,0	-97,0	10,0
Companhias de Seguros	342.032,67	402.320,46	616.393,68	556.409,05	191.208,58	17,6	53,2	-9,7	-65,6
Outros Clientes	126.468,75	175.114,80	260.749,04	263.840,90	92.318,44	38,5	48,9	1,2	-65,0
Instituições do Estado	91.053,61	94.702,92	101.938,02	248.093,56	310.151,49	4,0	7,6	143,4	25,0
Cientes e Utentes de Cobr. Duvid.	0,00	0,00	0,00	0,00	620.399,00	0,0	0,0	0,0	100,0
Adiantamentos de Clientes	-65.930,66	-66.262,02	-1.015.654,89	-66.262,02	0,00	0,5	1.432,8	-93,5	-100,0
Outros Devedores	333.239,88	992.438,18	1.287.196,47	1.465.343,58	30.721.692,20	197,8	29,7	13,8	1.996,6
Subsíd. Exploração e Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Devedores Diversos	333.239,88	992.438,18	1.287.196,47	1.465.343,58	412.326,15	197,8	29,7	13,8	-71,9
Saudador, S.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	30.309.366,05	0,0	0,0	0,0	100,0
Total	15.862.078,55	19.575.722,92	23.213.508,39	21.255.951,63	32.355.129,77	23,4	18,6	-8,4	52,2

Fonte: Balançotes Analíticos referentes ao período 2003/2007

A redução constatada em 2006 deveu-se, sobretudo, ao decréscimo da rubrica *Clientes, Utentes e Instituições do Estado*, na sequência do despacho do Secretário Regional dos



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Assuntos Sociais³¹, que passou a considerar os beneficiários da PT-ACS e do SAMS como utentes do SRS. Consequentemente, impunha-se a constituição das respectivas provisões, bem como a anulação das responsabilidades destas instituições para com o Hospital, existentes a essa data. No entanto, verifica-se que, relativamente a estes dois subsistemas permanecem por regularizar € 217 213,12 e € 11 794,95, respectivamente.

No exercício de 2007, a rubrica *Clientes, Utentes e Instituições do Estado* sofreu uma redução de € 18 157 170,48 (menos 91,7%) enquanto a dívida de terceiros apresentou um agravamento de € 11 099 178,14, dado o acréscimo verificado na rubrica *Outros Devedores*.

A variação observada em *Outros Devedores* decorre do despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 31-05-2007³², que autorizou a regularização do património líquido que se encontrava negativo, através da assunção de € 30 309 366,05 pela Saudaço, SA, conforme se explicita no ponto VI.4 deste relatório.

Por seu turno, a significativa redução verificada em *Clientes, Utentes e Instituições do Estado* resultou de um contrato de *factoring* que o Hospital celebrou, de acordo com as instruções da Saudaço, SA, à semelhança das outras unidades de saúde do SRS da RAA, com a *Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, SA*, em 27-06-2006. Este contrato teve por objecto a cessão de créditos comerciais a curto prazo, derivados da prestação de serviços de saúde a terceiros³³.

O Hospital deu início a este procedimento apenas em 2007. Até à data da realização dos trabalhos de campo, tinham sido cobradas, através desta modalidade, facturas no montante de € 33 287 552 ,94, referentes ao período de Novembro de 1997 a Setembro de 2008³⁴.

Esta operação, embora tenha permitido à instituição facilitar a gestão da sua tesouraria – dada a antecipação de recebimento da receita – acarretou-lhe encargos, que, até àquela data atingiram € 1 212 932,08³⁵, ou seja, 3,6% da facturação cobrada.

O Quadro IX permite constatar que a dívida de terceiros, a 30-09-2008, registou um montante próximo do contabilizado no final do exercício anterior, € 32 366 699,00.

³¹ Datado de 14-04-2005.

³² De fls. 801 a fls. 802.

³³ O limite de créditos tomados com as unidades de saúde do SRS da RAA ascendeu a 32 milhões de euros, de acordo com o mencionado no contrato de *factoring*, de fls. 902 a fls. 908.

³⁴ Conforme listagem de facturas enviadas pelo Hospital para recebimento através da *Caixa Leasing e Factoring*, disponibilizada em suporte informático e guardada em disco compacto que se encontra apenso ao processo.

³⁵ Extractos da conta 6811 – *Juros Bancários*, de fls. 603 a fls. 605.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Quadro IX: Antiguidade da Dívida de Terceiros – Situação a 30 de Setembro de 2008

Descrição	Unid.: Euros												Dívida Acumulada	
	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008		
ADSE - Açores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-232.702	-232.702
ADSE - Continente	0	0	0	0	0	0	2.554	0	0	0	-1.177.000	0	-1.174.447	-1.174.447
ADSE - Madeira	0	0	0	0	215	543	1.810	1.464	1.184	0	0	0	5.217	5.217
ADMFA - Força Aérea	2.147	7.540	2.266	17.875	29.795	6.386	17.432	16.541	11.365	8.339	1.523	28.572	149.781	149.781
ADMG - GNR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38.046	-2.979	-1.508	33.559	33.559
Ministério da Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-2.635	-2.635	-2.635
SAMS/QUADROS	0	0	0	0	0	681	407	3.063	6.013	1.631	0	0	11.795	11.795
CTT	257	0	136	0	914	0	61.886	111.887	52.714	0	0	0	227.794	227.794
SAD - PSP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-100	-7.399	-7.499	-7.499
Serviços Sociais da CGD	0	0	3.020	80	0	2.419	1.357	2.968	0	40	-3.749	24.687	30.821	30.821
Serviços Ministério Público	0	0	0	0	0	0	0	0	2.273	130.202	71.692	43.597	247.765	247.765
Companhia de Seguros Império	0	0	287	0	503	136	357	0	739	1.309	988	1.638	5.958	5.958
Companhia de Seguros Mundial Confiança	0	299	5.000	4.977	16.280	1.421	2.271	966	55.398	0	0	0	86.612	86.612
Companhia de Seguros Tranquilidade	0	0	0	0	0	0	0	0	14.448	0	36.997	13.056	64.500	64.500
Companhia de Seguros Açoreana	0	0	0	278	887	5.257	105.109	27.517	72.136	17.677	7.583	57.460	293.905	293.905
Companhia de Seguros Rural	0	0	0	5.563	12.251	287	1.913	1.764	4.836	0	0	0	387	27.001
Companhia de Seguros Fidelidade	0	0	0	0	0	0	337	5.489	3.133	8.827	6.606	10.180	34.571	34.571
Companhia de Seguros Lusitania	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.063	12.324	17.387	17.387
Companhia de Seguros Global	0	0	0	0	0	0	0	2.089	96	100	358	1.135	3.779	3.779
Companhia de Seguros Axia	0	0	0	0	0	26	0	1.070	11	1.342	117	1.303	3.870	3.870
Companhia de Seguros Zurich	0	0	0	0	0	0	27.087	0	11.305	1.471	4.710	21.464	66.037	66.037
CMJ Rieff e Filhos	0	0	0	0	287	0	3.024	1.777	0	20.167	5.430	484	31.169	31.169
Albano Oliveira	0	0	0	0	2.928	65	0	239	7.462	0	0	0	10.693	10.693
Bensaude - Agentes de Navegação	0	0	0	0	0	59	0	5.157	10.890	8.308	11.544	2.375	38.334	38.334
ALLSHIPS - Agência de Navegação	0	0	0	0	0	0	1.560	661	16.016	238	0	0	18.475	18.475
Hospital de Setúbal	0	20.825	33.007	15.517	0	0	0	0	0	0	0	0	69.348	69.348
Hospital da Horta	7.415	28.296	24.696	14.557	0	0	0	0	0	0	0	0	74.964	74.964
Hospital Santo Espírito de A.Heroísmo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100.692	0	100.692	100.692
Centro de Saúde de Ponta Delgada	1.004	0	17.266	0	0	19	0	0	265	7.004	22.458	1.127	49.142	49.142
Saudaçor	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31.717.477	31.717.477	31.717.477
Outros	0	1.010	1.256	11.419	2.303	15.904	31.556	28.186	40.966	69.303	63.300	98.133	363.336	363.336
Total	10.823	57.970	86.932	70.266	66.365	33.203	258.660	210.836	311.249	314.005	-844.767	31.791.155	32.366.699	32.366.699

Fonte: Sector de Contabilidade do HDESPD

Merecem evidência:

- As importâncias por receber mais significativas, respeitantes aos exercícios mais longínquos, concretamente, as correspondentes ao período compreendido entre 1997 e 2004, são da responsabilidade de subsistemas (€ 295 641,00), seguradoras (€ 229 423,00) e outras unidades de saúde da RAA (€ 162 601,00).
- O crédito mais expressivo é o que recai sobre a Saudaçor, SA, € 31 717 477,00.

Este montante respeita, por um lado, ao referido compromisso assumido pela Saudaçor, SA no montante de € 30 309 366,05 aquando da realização do capital estatutário e, por outro, à facturação ao abrigo do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos em Cirurgia, € 1 408 110,78.

Esta última importância, que resulta da atribuição de uma verba destinada à recuperação das listas de espera de cirurgia³⁶, está a ser contabilizada como se se tratasse de uma prestação de serviço na conta 7129 – *Outras Prestações de Serviços*, por contrapartida da rubrica 2151 – *Instituições do Estado*, à semelhança do que sucede com as restantes transferências da Saudaçor SA atinentes à exploração.

³⁶ Conforme consta da adenda ao contrato-programa referente a 2007 e do Despacho Normativo n.º 5/2008, ambos de 31-01-2008, de fls. 611 a 620.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

A Saudaçor, SA, através de ofício³⁷, datado de 19-12-2007, introduziu um modelo de factura para a produção adicional, na qual se enquadra esta situação, em que deveria constar o número de episódios e o respectivo preço unitário.

No entanto, o Hospital, até à data da realização dos trabalhos de campo, tinha emitido três facturas a 01-08-2008, sendo a primeira do último trimestre de 2007, a segunda do primeiro trimestre de 2008 e a terceira dos meses de Abril e Maio de 2008, por valores globais³⁸.

Não foi possível conferir as importâncias facturadas com as efectivamente recebidas, uma vez que as respectivas transferências se encontravam agregadas com outras efectuadas pela Saudaçor, SA.

As contas dos subsistemas ADSE-Continente (- € 1 174 447, 00), ADSE-Açores (- € 232 702,00), SAD-PSP (- € 7 499,00) e Ministério da Justiça (- € 2 635,00), apresentam saldos negativos.

A circularização dos saldos das contas dos clientes aderentes ao sistema de cessão de créditos era prejudicada pelas anulações provenientes das notas de crédito, bem como pelas devoluções de verbas indevidamente recebidas.

Estas restituições resultavam do facto da entidade ter apresentado à CLF, para antecipação das receitas, facturas emitidas à ADSE-Continente, embora este subsistema tivesse recusado a adesão ao referido mecanismo. Ao proceder de tal forma, esta unidade de saúde seguia as instruções emanadas da Saudaçor, SA, através da mensagem de correio electrónico, datada de 04-08-2006, e do fax, datado de 11-08-2006, cujos conteúdos haviam sido dados a conhecer, através dos mesmos meios, à CLF.

À data da realização dos trabalhos de campo, esta situação permanecia, dadas as dificuldades de tesouraria com que se deparava o HDESPD.

Este **procedimento não se afigura correcto**, porquanto coloca em causa a integridade e fiabilidade da informação contabilística produzida, que não traduz a posição efectiva do saldo da conta do referido cliente, bem como o princípio da transparência.

Foram implementados procedimentos conducentes à recuperação das dívidas dos clientes que não aderiram ao sistema de *factoring*, traduzidos em insistências junto das entidades devedoras e, também, no recurso a contencioso.

³⁷ Ofício n.º Saud-Sai/2007/1788, de fls. 621 a fls. 628.

³⁸ De fls. 608 a fls. 610.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Capítulo VI - Acatamento das Recomendações

Relatório de Auditoria n.º 03/2003

Para aferir o acatamento das recomendações formuladas pela SRATC no relatório de auditoria n.º 03/2003 (fiscalização sucessiva e aprovado em 19 de Novembro de 2004), realizada a esta unidade hospitalar, foram efectuados testes de conformidade e substantivos.

As recomendações foram, assim, agregadas:

- Organigrama, absentismo e recurso ao trabalho extraordinário;
- Integridade e fiabilidade dos registos contabilísticos;
- Sistema de controlo interno;
- Capital Próprio;
- Subfinanciamento.

VI.1 - Organigrama, Absentismo e Recurso ao Trabalho Extraordinário

“O organigrama do HPD carece de aperfeiçoamentos, designadamente no que concerne à necessidade de se definir, formalmente, a missão e atribuições dos seus principais órgãos, e as competências dos responsáveis e a clarificação das respectivas dependências hierárquicas e funcionais.”

O actual organigrama desta unidade de saúde³⁹ respeita o preceituado no diploma que procede à alteração do Estatuto do SRS⁴⁰ no que concerne às atribuições do Hospital, à composição do CA e à identificação dos serviços e unidades funcionais.

“O CA deverá proceder à inventariação das medidas/soluções que permitam minorar as ausências ao serviço por parte de determinados funcionários.

Deverá, igualmente, e por regra, solicitar a intervenção da autoridade de saúde de Ponta Delgada no sentido de proceder à verificação domiciliária da doença.”

A taxa de absentismo geral⁴¹, verificada em 2007 (9,7%), Quadro X, manteve-se muito próxima da constatada em 2001⁴² (9,8%).

³⁹ Aprovado pelo CA a 03-01-2008, a fls. 629.

⁴⁰ DLR n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro.

⁴¹ Exclui os dias referentes às férias.

⁴² Relatório de Auditoria n.º 03/2003, aprovado a 19-11-2004.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Em 2007, foram registadas por motivos de doença e de doença prolongada, um total de 14 802 e 873 ausências, respectivamente – Anexo I.

Quadro X: Absentismo – 2007

FUNÇÃO/ACTIVIDADE	EFFECTIVO MÉDIO (1)	FÉRIAS (2)	TRABALHO POTENCIAL (3)	FALTAS (4)	ÍNDICE DE ABSENTISMO (5)	DIAS DE AUSÊNCIA (6)
Pessoal Dirigente	9	252	2 020	281	13,9%	31
Pessoal Médico	210	5921	46 048	4174	9,1%	20
Outro Pessoal Téc. Sup.	42	1649	8 676	2047	23,6%	49
Pessoal de Enfermagem	399	10877	87 726	8082	9,2%	20
Pessoal de Informática	6	149	1 284	195	15,2%	34
Pessoal Téc. Diag. Terap.	69	1786	15 208	1893	12,4%	28
Pessoal Administrativo	146	3631	32 481	2394	7,4%	16
Pessoal Operário/Auxiliar	511	12718	113 450	11334	10,0%	22
TOTAL GERAL	1417	36 982	314 484	30 400	9,67%	21

Fonte: Secção de Pessoal do HDESPD

1) Média dos efectivos existentes entre 01.01.2007 e 31.12.2007.

2) Não integrando o conceito de absentismo o número de dias de férias efectivamente gozados é relevante no cálculo do número de dias de trabalho potencial (em dias).

3) Trabalho Potencial = [(Nº de dias úteis do ano - Feriados) x Efectivo] - Nº de dias de férias.

4) Inclui faltas a descontar nas férias.

5) (Faltas/Trabalho potencial) x 100.

6) Nº de Faltas/Efectivo médio (em dias).

No período de Janeiro de 2005 a Novembro de 2008, foram solicitadas pelo CA duas operações de verificação domiciliária da doença⁴³, embora em nenhuma das situações o processo tenha sido conclusivo. No primeiro caso, o funcionário em causa demitiu-se; e, no segundo, o Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada informou o Hospital de que não dispunha de pessoal médico para a sua concretização.

Do exposto, resulta que os esforços envidados se revelaram insuficientes para reduzir o absentismo.

“O CA deverá providenciar a adopção de medidas, no âmbito do quadro legal aplicável, relativas à política de recrutamento e gestão de pessoal, de forma a evitar que serviços regulares sejam assegurados e pagos extraordinariamente, com prejuízo para o erário público.

O trabalho extraordinário prestado em regime de prevenção deverá ser considerado para efeitos do cálculo do limite estipulado no n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março. Deverá, também, solicitar-se atempadamente, junto da Tutela, o pedido de autorização para a realização.”

⁴³ A fls. 1052.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Na sequência da auditoria em análise, os responsáveis do HDESPD informaram o Tribunal⁴⁴ sobre as diligências efectuadas para dar cumprimento às recomendações formuladas, tendo, no que concerne a esta situação, referido:

“Nas carreiras profissionais de saúde, designadamente nas carreiras médicas, técnicas de diagnóstico e terapêutica e de enfermagem, a instituição tem desenvolvido todos os mecanismos disponíveis para o respectivo reforço do recrutamento de elementos, sujeitando-se contudo às condições da oferta do mercado.”

O Quadro XI permite confrontar a expressão financeira do recurso ao trabalho extraordinário no total dos ordenados e salários registada no exercício de 2001 com a verificada em 2007, nas categorias objecto de exame na já referida auditoria realizada a esta unidade de saúde.

Quadro XI: Trabalho Extraordinário *versus* Ordenados e Salários

Unid.: Euros

Descrição	Médicos		Enfermeiros		Pessoal Técnico	
	2001	2007	2001	2007	2001	2007
Ordenados e Salários (1)	4.591.338,32	7.240.215,88	6.445.049,99	8.441.674,67	796.628,60	1.283.247,82
Trabalho Extraordinário (2)	3.459.478,73	5.113.548,19	1.679.530,33	1.401.150,81	263.985,85	295.770,53
(2) / (1)	0,75	0,71	0,26	0,17	0,33	0,23

Fonte: Balancetes analíticos referentes a 2001 e 2007

No que respeita ao pessoal médico, de enfermagem e técnico, embora o peso seja, ainda, significativo, registaram-se reduções de 4%, 9% e 10%, respectivamente.

No período compreendido entre 2005 e Novembro de 2008, foram abertos 38 concursos para provimento de lugares vagos nas três carreiras em apreciação, sendo que, dos 103 lugares postos a concurso, foram preenchidos 79 – Quadro XII.

⁴⁴ Ofício n.º S-HDES/2005/2412, de 22-06-2005.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Quadro XII: Concursos de ingresso – 2005/2007

Categorias	Data Abertura Concurso	Publicação	N.º de Lugares	Provimento
Técnicos de Diagnóstico				
Técnico de Radiologia de 2ª Classe	27-12-2005	D.R. Nº 52	1	1
Técnico de Dietética de 2ª Classe	21-12-2005	D.R. Nº 243	1	1
Técnico de Análises Clínicas de 2ª classe	03-11-2006	D.R. Nº 212	1	1
Técnico de Ortóptica	19-12-2006	D.R. Nº 242	1	1
Técnico de Farmácia de 2ª Classe	21-12-2005	D.R. Nº 243	1	1
Enfermeiros				
Enfermeiro Nível 1	01-02-2005	J.O. Nº 5	17	17
Enfermeiros Nível 1	21-12-2005	D.R. Nº 243	29	27
Enfermeiros Nível 1	13-09-2006	D.R. Nº 177	17	17
Médicos				
Assistente Hospitalar de Radiologia	19-08-2005	D.R. Nº 159	1	1
Assistente Hospitalar de Fisiatria	27-12-2005	D.R. Nº 247	2	1
Assistente Hospitalar de Psiquiatria	21-09-2005	D.R. Nº 182	1	1
Assistente Hospitalar de Psiquiatria	21-12-2005	D.R. Nº 243	1	Deserto
Assistente Hospitalar de Urologia	21-12-2005	D.R. Nº 243	1	Deserto
Assistente Hospitalar de Ortopedia	21-12-2005	D.R. Nº 243	1	Deserto
Assistente Hospitalar de Hematologia	21-12-2005	D.R. Nº 243	1	Deserto
Assistente Hospitalar de Medicina Intensiva	21-12-2005	D.R. Nº 243	1	Deserto
Assistente Hospitalar de Neurologia	21-12-2005	D.R. Nº 243	1	Deserto
Assistente Hospitalar de Patologia Clínica	21-12-2005	D.R. Nº 243	2	Deserto
Assistente Hospitalar de Patologia Clínica	21-12-2005	D.R. Nº 243	1	Deserto
Assistente Hospitalar de Pediatria	21-12-2005	D.R. Nº 243	2	Deserto
Assistente Hospitalar de Pediatria	21-07-2006	D.R. Nº 140	1	1
Assistente Hospitalar de Medicina Interna	20-11-2006	D.R. Nº 223	2	2
Assistente Hospitalar de Dermatologia	11-10-2006	D.R. Nº 196	1	1
Assistente Hospitalar de Patologia Clínica	14-12-2006	D.R. Nº 239	1	A decorrer
Assistente Hospitalar de Oncologia Médica	05-12-2006	D.R. Nº 49	1	Deserto
Assistente Hospitalar de Neurologia	12-12-2006	D.R. Nº 237	1	Deserto
Assistente Hospitalar de Ortopedia	12-12-2006	D.R. Nº 237	1	Deserto
Assistente Hospitalar de Medicina Intensiva	31-10-2006	D.R. Nº 44	1	Deserto
Assistente Hospitalar de Pediatria	13-09-2006	D.R. Nº 177	2	1
Assistente Hospitalar de Psiquiatria	13-12-2006	D.R. Nº 238	1	Deserto
Assistente Hospitalar de Hematologia	17-11-2006	D.R. Nº 222	1	Deserto
Assistente Hospitalar de Cardiologia	22-11-2006	D.R. Nº 223	1	1
Assistente Hospitalar de Hematologia	14-11-2006	D.R. Nº 219	1	1
Assistente Hospitalar de Pedopsiquiatria	28-11-2006	D.R. Nº 229	1	1
Assistente H.de Endocrinologia e Nutrição	28-11-2006	D.R. Nº 229	1	1
Assistente Hospitalar de Otorrino	28-11-2006	D.R. Nº 229	1	Deserto
Assistente Hospitalar de Ginecologia	28-11-2006	D.R. Nº 229	1	1
Assistente Hospitalar de Urologia	10-01-2007	D.R. Nº 7	1	Deserto
Total			103	79

Fonte: Secção de Pessoal do HDESPD

A evolução do recurso ao trabalho extraordinário, bem como os concursos de ingresso realizados, permitiram constatar que os responsáveis do HDESPD **levaram em consideração a recomendação** aprovada pelo Tribunal.

VI.2 - Integridade e Fiabilidade dos Registos Contabilísticos

“Os registos contabilísticos deverão ser efectuados com maior rigor e as demonstrações financeiras analisadas periodicamente.”



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

“As diferenças decorrentes de erros deverão ser objecto dos correspondentes lançamentos de regularização.”

Confrontados e verificados os mapas integrantes do Relatório e Contas de 2007, concluiu-se:

- Entre a receita cobrada de fundos alheios do MFF e o total dos descontos e retenções registado no mapa 7.5.1, as rubricas 24 – *Estado e Outros Entes Públicos* e 263 – *Sindicatos* apresentam uma divergência de € 502,67⁴⁵ e de € 5,00⁴⁶, respectivamente;
- Na rubrica 24 – *Estado e Outros Entes Públicos* a despesa paga de fundos alheios no MFF, € 9 504 020,55, não coincide com o total das entregas de descontos e retenções registado no mapa 7.5.2, € 9 523 648,55;
- As rubricas 219 – *Adiantamentos de Clientes*, 229 – *Adiantamentos a Fornecedores*, 23 – *Empréstimos Obtidos*, 2624 – *Adiantamentos ao pessoal*, 26833 – *Adiantamentos a doentes* e 26882 – *Cauções de Fornecedores* foram incorrectamente consideradas nos mapas 7.5.1 e 7.5.2;
- A taxa de amortização média utilizada foi de 2,4%, pelo que as demonstrações financeiras não reflectem de forma verdadeira e apropriada o *Imobilizado Líquido*.

Não obstante terem sido solicitadas, até à data de elaboração deste relatório, as **certidões bancárias dos juros obtidos no exercício de 2007 não foram disponibilizadas**, facto que impossibilitou a certificação do montante contabilizado na rubrica 7811 – *Juros Obtidos – Depósitos Bancários*, € 10 787,84.

“As reconciliações bancárias deverão ser efectuadas mensalmente e as diferenças eventualmente apuradas prontamente regularizadas.”

As reconciliações bancárias eram efectuadas mensalmente, excepto as das contas n.ºs 100397430007, 100391070009, 100397420001 e 100393320002, domiciliadas no Banco Espírito Santo dos Açores, afectas a projectos do laboratório de Genética Médica e Patologia Molecular, cuja verificação pelos serviços administrativos ocorria apenas no final de cada exercício.

⁴⁵ Ao total de descontos inscrito na rubrica 24 – *Estado e Outros Entes Públicos*, no Mapa 7.5.1 – Descontos e Retenções, € 9 533 597,39, foi subtraído o montante referente ao saldo inicial, € 686 629,16.

⁴⁶ Ao total de descontos inscrito na rubrica 263 – *Sindicatos*, no Mapa 7.5.1 – Descontos e Retenções, € 73 071,83, foi subtraído o montante referente ao saldo inicial, € 5 611,40.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Tal facto impedia o sector da contabilidade de certificar no final de cada mês os saldos contabilísticos de cada uma destas contas e, conseqüentemente, o saldo global dos depósitos. À data da realização dos trabalhos de campo (Novembro de 2008), desconhecia-se, ainda, se os movimentos que se encontravam em trânsito a 31 de Dezembro do ano anterior tinham ou não sido regularizados, o que evidencia que o **controlo exercido sobre esta parcela das disponibilidades era extemporâneo.**

Os documentos de suporte das reconciliações, reportados a 31 de Dezembro de 2007, não se encontravam devidamente apresentados, uma vez que:

- Não continham a síntese das reconciliações bancárias;
- Na conta n.º 9290712730001, domiciliada no Banco Banif e Comercial dos Açores, SA, as transferências em trânsito, a 31-12-2007, não se encontravam agregadas de forma a permitir a sua identificação nos extractos bancários;
- Não dispunham dos extractos bancários comprovativos dos seguintes movimentos que se encontravam em trânsito a 31-12-2007, desconhecendo-se em dois casos os números dos cheques correspondentes, bem como as respectivas datas:

Quadro XIII: Cheques emitidos não levantados

Instituição Bancária	Nº da Conta	Nº Cheque	Data	Importância
Banco Banif e Comercial dos Açores, S.A.	9290712730001	Desconhecido	Desconhecida	62,44
Banco Espírito Santo dos Açores	100284910003	Desconhecido	Desconhecida	151,60
Banco Espírito Santo dos Açores	100391070009	31147100	2004	50,22
TOTAL				264,26

Fonte: Mapas de reconciliações bancárias do HDESPD

Acresce que, no mapa da reconciliação da conta n.º 100391070009, domiciliada no Banco Espírito Santo dos Açores, a 31-12-2007, permanecia em trânsito um depósito, no montante de € 262,84, cuja data não era mencionada neste documento. Confrontado com esta situação, o Serviço explicou⁴⁷:

“a) Em 31/12/2007, detectou-se a existência de um depósito em trânsito no valor de 262.84 (duzentos e sessenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), o qual até à presente data não registava movimento no banco, analisada a situação verificou-se que a mesma resultava de um pagamento efectuado em duplicado ao fornecedor Paulo F. Anastácio, conforme DOC 1, a Contabilidade procedeu à contabilização do mesmo como um Adiantamento a Fornecedores, pela Autorização de Pagamento n.º 3608, a qual acompanha os Documentos agora enviados.”

⁴⁷ Ofício n.º 3528, de 06-11-2008, de fls. 941 a fls. 953.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

b) A situação acima transcrita será comunicada ao fornecedor e regularizada com um depósito do mesmo, o qual será contabilizado como receita de Fundos Alheios.”

A regularização, efectuada a 31-07-2008, que consistiu em eliminar o pagamento em duplicado, registar um adiantamento a fornecedores de igual montante e considerá-lo como um depósito em trânsito, não se afigura correcta. O fornecedor deveria ter sido informado da situação quando esta foi detectada, de forma a proceder à devolução do montante indevidamente recebido e, entretanto, o movimento considerado em trânsito na respectiva reconciliação em “*Outras operações a adicionar*”.

Apesar das lacunas detectadas na elaboração das reconciliações bancárias, os documentos facultados e os esclarecimentos prestados aquando da realização dos trabalhos de campo, bem como os **elementos** remetidos posteriormente⁴⁸, **permitiram certificar as reconciliações bancárias.**

No entanto, face ao exposto, infere-se que **a recomendação em causa não foi integralmente implementada**, porquanto nem todas as contas foram submetidas a reconciliações bancárias mensais, o que dificulta a certificação dos saldos de disponibilidades ao longo do exercício.

“Quando existir incerteza quanto à cobrança dos créditos referentes aos subsistemas privados, dever-se-á utilizar a conta 2.1.8 – Clientes de Cobrança Duvidosa, e, em consequência, a conta 28 – Provisões para Cobranças Duvidosas [⁴⁹]”

Em 2007 foram constituídas provisões para cobrança duvidosa relativamente às *Companhias de Seguro*, € 430 188,69, e a *Outros Clientes*, € 190 210,31, perfazendo um total de € 620 399,00.

“A conta 27 – Acréscimos e Diferimentos deverá ser utilizada, de forma a permitir que todos os custos e proveitos, enquadráveis nas respectivas subrubricas, sejam imputados ao exercício a que respeitam, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios.”

A recomendação formulada foi **implementada parcialmente**. Em 2007 não se verificou o cumprimento da especialização do exercício em todas as situações que a isso obrigavam.

A especialização do exercício apenas foi aplicada quanto à contabilização das remunerações a liquidar e dos subsídios para investimentos – rubricas 273 – *Acréscimos de Custos* e 274 – *Proveitos Diferidos*, respectivamente.

“A conta 228 – Facturas em Recepção e Conferência deverá ser utilizada sempre que os bens dêem entrada no armazém e não seja possível a sua imediata contabilização na

⁴⁸ Ofício n.º 3528, de 06-11-2008, de fls. 941 a fls. 953, e faxes datados de 19-11-2008 e 24-11-2008, de fls. 954 a fls. 966.

⁴⁹ No actual POCMS refere-se à rubrica 29.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

conta 221 – Fornecedores c/c, de forma a que os registos contabilísticos possam reflectir, com rigor e oportunidade, as responsabilidades assumidas perante terceiros.”

No exercício em apreço persistiu a não utilização da conta 228 – *Facturas em Recepção e Conferência*.

VI.3 - Sistema de Controlo Interno

VI.3.1 - Sector de Contabilidade

“Deverá proceder-se à implementação de um controlo de cobranças que permita assegurar uma adequada gestão de tesouraria e, em consequência, proceder-se à análise periódica dos saldos de clientes.”

De acordo com informação colhida junto dos serviços administrativos, as conferências dos saldos de clientes eram efectuadas na totalidade no final de cada exercício, sendo, sempre que possível, verificadas algumas situações ao longo do ano.

“As receitas cobradas deverão ser diária e integralmente depositadas.”

A verificação *in loco*, na tesouraria do HDESPD, permitiu constatar que as receitas cobradas são diariamente depositadas, excepto se recebidas após a hora de encerramento da instituição bancária localizada no interior do Hospital.

“Após a assinatura e cruzamento dos cheques, deverá ser aposto o carimbo com a designação “PAGO” nos respectivos documentos, de forma a evitar que os mesmos sejam novamente apresentados a pagamento.”

O procedimento descrito **não foi implementado**.

“Deverá proceder-se à conciliação periódica dos registos contabilísticos com os respectivos valores das existências, de forma a assegurar a fiabilidade da informação produzida.”

No ofício relativo à informação sobre as diligências efectuadas com vista ao acatamento das recomendações formuladas no relatório da auditoria n.º 03/2003, foi mencionado:

*“Têm sido introduzidas melhorias na articulação entre as aplicações informáticas de aprovisionamento e de contabilidade, permitindo a realização de conciliações periódicas entre os valores de existências em stock e os respectivos registos contabilísticos.”*⁵⁰

⁵⁰ Ofício n.º S-HDES/2005/2412, de 22-06-2005.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

De acordo com o sector da contabilidade do HDESPD, EPE, mensalmente procede-se ao lançamento da informação proveniente do sector do aprovisionamento, sendo que as regularizações são efectuadas, apenas, no final do ano. Conclui-se, assim, que a recomendação **não foi implementada**.

“Deverá proceder-se ao controlo interno do SAFIRA.”

Persiste a inexistência de mecanismos de controlo do SAFIRA, nomeadamente sobre os montantes a movimentar, com as consequentes implicações para a ocorrência de erros ou irregularidades.

Em sede de informação sobre o acatamento das recomendações formuladas foi justificado:

“A melhoria do sistema SAFIRA não depende do HDES, embora tenham sido apresentadas à tutela anteriormente propostas de melhoria do controlo interno (...)”⁵¹

“O orçamento do HPD e a necessidade de uma gestão orçamental rigorosa não é compaginável com a existência de soluções informáticas ineficientes.”

A **situação anteriormente verificada**, de que os programas de facturação e de contabilidade eram incompatíveis e não permitiam a sua interacção, já se encontra **colmatada**, conforme aferido no decurso dos trabalhos de campo.

VI.3.2 - Sector de Aprovisionamento

“Para a execução das contagens físicas deverão definir-se rotinas sustentadas em instruções técnicas, definindo-se, entre outras, datas, locais do inventário, identificação dos responsáveis e equipas de controlo.

Deverão, igualmente, ser definidos procedimentos relativos ao corte de operações e procedimentos pós inventário.”

O controlo da totalidade dos *stocks* nos armazéns de produtos farmacêuticos e do material de consumo clínico era efectuado apenas no final do exercício. No entanto, mensalmente procediam à verificação de determinados produtos, por recurso à técnica de amostragem. Sempre que eram detectadas divergências, de acordo com os responsáveis do sector do aprovisionamento, eram efectuadas as respectivas correcções.

Acresce que, não tinham, ainda, sido emitidas orientações nem definidos os procedimentos relativos ao corte de operações e pós inventário.

⁵¹ Ofício n.º S-HDES/2005/2412, de 22-06-2005.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Recorrendo a testes substantivos, a equipa de auditoria definiu uma amostra de bens contabilizados nas rubricas *Produtos Farmacêuticos* e *Material de Consumo Clínico*, seleccionados com base na sua relevância material⁵², e procedeu à contagem cujo resultado é o que consta do Quadro XIV e do Quadro XV.

Quadro XIV: Produtos Farmacêuticos

Código do Produto	Designação	Unidade Contagem	Quant. Registrada (1)	Saídas por registar (2)	Quantidade Corrigida (3)=(1)-(2)+(3)	Contagem Física (4)	Diferença (5)=(4)-(3)
102006	Palivizumab 100 mg	ampola	51	0	51	51	0
104346	Meropenem 1 g	fr/ap	1.479	24	1.455	1.204	-251
104978	Piperacilina + tazobactam 4,5 gr	frasco	4.554	187	4.367	2.460	-1.907
140372	Factor antihemofílico (factor VIII), 1000UI	ampola	82	0	82	86	4
140377	Factor antihemofílico (factor VIII), recomb. 1000UI	ampola	43	0	43	23	-20
161007	Somatropim 15 mg	ampola	92	0	92	64	-28
163005	Infliximab 100 mg/10 ml	ampola	51	0	51	35	-16
179072	Alglucosidade alfa 50 mg (MYOZYME)	ampola	213	101	112	112	0
179812	Bicalutamida 50 mg	comprimido	10.076	0	10.076	7.425	-2.651
184154	Imiglicerase	ampola	65	0	65	63	-2

Fonte: Serviço de Aprovisionamento do HDESPD

Quadro XV: Material de Consumo Clínico

Código do Produto	Designação	Unidade Contagem	Quant. Registrada (1)	Saídas por registar (2)	Quantidade Corrigida (3)=(1)-(2)+(3)	Contagem Física (4)	Diferença (5)=(4)-(3)
322010005	Rec p/ agraf desc lin c/ corte 75 mm p/ tec. norm	caixa	4	0	4	1	-3
322020079	Compressas hemostáticas 5 x 35 cm (cx. 10)	unidade	211	0	211	185	-26
322090080	Bata de protecção standard "L"	unidade	3.485	0	3.485	3.245	-240
323040006	Dialisador capilar hemodiálise baixo fluxo 21L	unidade	1.265	133	1.132	1.263	131
323040007	Dialisador capilar hemodiálise alto fluxo 210H	unidade	633	72	561	712	151
323040052	Dialisador capilar hemodiálise baixo fluxo 17L	unidade	1.003	39	964	1.103	139
323040053	Linhasangue art. venosa p/ hemod. c/ linha infus.	unidade	3.375	240	3.135	3.484	349
323090562	Sistema de tubos (faco) OPO51	unidade	119	0	119	101	-18
324050009	Electrodo adulto	unidade	103.006	7920	95.086	96.030	944
329040015	Fraldas adulto large	unidade	25.768	504	25.264	24.182	-1.082

Fonte: Serviço de Aprovisionamento do HDESPD

Na quase totalidade dos artigos seleccionados verificaram-se diferenças entre os stocks das existências em armazém e os respectivos registos. De salientar que, para os produtos com os códigos 179812, 104978 e 329040015, foram apuradas divergências de -2 651, -1 907 e -1 082 unidades, sem a necessária justificação.

VI.3.3 - Sector de Pessoal

“As folhas de vencimentos deverão ser conferidas por um funcionário diferente daquele que as elaborou.”

A responsabilidade pela conferência das folhas de vencimento permanecia a cargo dos funcionários que procediam à sua elaboração, **não se verificando**, por conseguinte, **segregação de funções**.

⁵² De fls. 707 a fls. 762.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

“O Balanço Social deverá ser elaborado com informação fiável.”

A leitura do balanço social permitiu constatar que o número de colaboradores do HDESPD (1 204) cujo vínculo resulta de uma nomeação ou de um contrato administrativo de provimento, considerado no quadro 1 do balanço social, não corresponde ao total inscrito no quadro 3 do mesmo documento, que representa os funcionários e agentes (1 210).

“O controlo dos deveres de assiduidade e pontualidade de todos os funcionários deverá ser efectuado através de um sistema de registo automático ou mecânico, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.”

Os responsáveis do HDESPD informaram o Tribunal⁵³ sobre as diligências efectuadas no sentido de dar cumprimento às recomendações formuladas, tendo, no que concerne a esta situação, referido:

“A Saudaço, SA está a realizar um concurso público (actualmente em fase de análise das propostas), para aquisição de novas aplicações informáticas para as Instituições do SRS, incluindo-se todas as aplicações administrativas (recursos humanos, contabilidade, aprovisionamento).

Logo que o processo seja concluído, será possível adquirir um módulo que permita o controlo electrónico da assiduidade, associado à aplicação informática de vencimentos.”

Assim, em Novembro de 2008, **permanecia o sistema de registo tradicional** no controlo da assiduidade e pontualidade dos funcionários desta instituição (livro de ponto).

Em sede de **contraditório**, os responsáveis corroboraram esta constatação, tendo referido que:

“Está já instalado o equipamento (Hardware) para o sistema de controlo da assiduidade biométrico, aguardando-se apenas a entrega do respectivo software pela Saudaço, S.A..”

VI.4 - Capital Próprio

“Os sucessivos resultados líquidos negativos apurados nos últimos exercícios conduzirão, caso persistam as premissas do modelo de financiamento actual, à deterioração dos Capitais Próprios, com todas as consequências decorrentes de tal facto.”

⁵³ Ofício n.º S-HDES/2005/2412, de 22-06-2005.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

O Quadro XVI mostra a evolução ocorrida no Capital Próprio no quinquénio 2003/2007.

Quadro XVI: Evolução do Capital Próprio

		Unid.: Euros				
Rubrica	2003	2004	2005	2006	2007	
51 Património	170.421,65	170.421,65	170.421,65	170.421,65	80.900.000,00	
575 Subsídios	30.881.851,81	30.881.851,81	30.881.851,81	30.881.851,81	0,00	
577 Reservas decorrentes transf. Activos	61.472.686,07	61.472.686,07	61.472.686,07	61.472.686,07	0,00	
59 Resultados transitados	-32.162.494,17	-50.998.429,84	-70.335.499,70	-93.862.941,51	100.381,78	
591 De exercícios anteriores	-2.103.102,12	-32.162.494,17	-50.998.429,84	-70.335.499,70	0,00	
592 Do exercício anterior	-30.059.392,05	-18.835.935,67	-19.337.069,86	-23.527.441,81	100.381,78	
5921 Do exercício anterior	-19.140.996,38	-18.835.935,67	-19.337.069,86	-23.527.441,81	0,00	
5922 Regularizações	-10.918.395,67	-	-	-	100.381,78	
88 Resultado líquido do exercício	-18.835.935,67	-19.337.069,86	-23.527.441,81	-28.971.384,07	-50.966.444,03	
Total Capital Próprio	41.526.529,69	22.189.459,83	-1.337.981,98	-30.309.366,05	30.033.937,75	

Fonte: Balanço e balancete analítico após apuramento de resultados, do período 2003 a 2007

Enquanto pessoa colectiva de direito público, no período de 2003 a 2006, o capital próprio do HDESPD decresceu cerca de 173%, o equivalente a - € 71 835 895,74.

Esta situação foi invertida em 2007, devido à constituição do capital estatutário, ocorrida por força da alteração do enquadramento jurídico do Hospital. O movimento verificado nas rubricas do capital próprio está evidenciado no Quadro XVII.

Quadro XVII: Modificação na Estrutura do Capital Próprio – 2007

Unid.: Euros					
	Saldo Inicial	Aumento de Capital	Assunção de Resultados	Movimento do Ano	Saldo Final
Capital Estatutário	170.422	80.900.000	-170.422	-	80.900.000
Reservas					
Subsídios	30.881.852	-	-30.881.852	-	0
Reservas da Transferência de Activos	61.472.686	-	-61.472.686	-	0
Resultados Transitados	-93.862.942	-	93.862.942	100.382	100.382
Resultado líquido do exercício	-28.971.384	-	28.971.384	-50.966.444	-50.966.444
	-30.309.366	80.900.000	30.309.366	-50.866.062	30.033.938

Fonte: Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados do Relatório e Contas de 2007

O Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, fixou o valor do capital estatutário do HDESPD, € 80 900 000,00, e definiu os termos da sua constituição:

“1 - O capital estatutário dos hospitais EPE é detido pela Região Autónoma dos Açores e pode ser aumentado ou reduzido por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matérias de finanças e saúde (...)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

*2 - O capital estatutário das entidades públicas empresariais (...) é realizado pela Região Autónoma dos Açores (...) correspondente à respectiva reavaliação dos edifícios e terrenos e o montante correspondente à conversão de passivos, aprovados por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matérias de finanças e saúde, e ao qual acresce o montante da entrega em espécie correspondente ao valor do património líquido que se encontrava na propriedade das entidades extintas constante do respectivo balanço reportado à data da sua extinção.*⁵⁴

O capital estatutário do HDESPD, realizado pela Região Autónoma dos Açores, foi aprovado por Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 25 de Janeiro de 2007⁵⁵ e correspondeu:

- À reavaliação das instalações – *Terrenos e recursos naturais e Edifícios e outras construções* –, na importância de € 33 381 221,00⁵⁶;
- À conversão dos passivos, no total de € 47 518 779,18, contabilizado nas rubricas 268931/2 – *Empréstimo Setembro 2004 / Empréstimo Agosto 2005*⁵⁷.

Sobre esta matéria cumpre referir, ainda, que, da análise aos balancetes analíticos após o apuramento dos resultados, foi detectada uma divergência de € 77 392,74 entre a soma dos montantes registados naquelas duas rubricas, € 47 518 779,18⁵⁸, e o valor apurado na auditoria à Saudaço, SA⁵⁹, € 47 596 171,92.

Em termos gerais, a contabilização efectuada obedeceu aos moldes definidos pela Saudaço, SA⁶⁰.

A importância de € 100 382,00, inscrita em *Resultados Transitados*, resulta de correcções e regularizações de diversos saldos de fundos alheios que transitavam de anos anteriores⁶¹.

⁵⁴ N.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Regime jurídico dos hospitais integrados no SRS dos Açores organizados como entidades públicas empresariais, anexo I ao citado Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A.

⁵⁵ A fls. 806.

⁵⁶ Conforme referido na pág. 83 do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados do Relatório e Contas de 2007, a reavaliação foi efectuada por um avaliador externo.

⁵⁷ Em 2004 e 2005, foram contratualizados dois empréstimos pela Saudaço, SA, num total de € 160 000 000,00 cuja regularização ocorrerá até à maturidade de cada financiamento, e será “(...) realizada com as verbas (...) afectas pelo ORAA ao SRS.” Esta operação consistiu na transferência das responsabilidades assumidas perante três credores diferenciados – ANF, SPF e outros fornecedores para um único – a Saudaço, SA.

⁵⁸ Este montante já está deduzido do valor das notas de crédito, € 106 350,00, conforme decorre da leitura ao balancete analítico após apuramento dos resultados referente ao exercício de 2007.

⁵⁹ Relatório n.º 15/2007-FS/SRATC, aprovado a 16/05/2007, e disponível no site www.tcontas.pt.

⁶⁰ Cumpre referir que o POCMS não contempla a conta 541 – *Capital Estatutário*, pelo que a rubrica utilizada pelo HDESPD foi a 51 – *Património*.

⁶¹ De fls. 842 a fls. 843.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

O património líquido da extinta unidade de saúde não foi adicionado, em espécie, ao capital estatutário, conforme previa a parte final do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, porque apresentava um valor negativo de € 30 309 366,05.

A regularização deste montante ocorreu por força do Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 31 de Maio de 2007⁶², que determinou que a Saudaçor, SA assumisse aquela importância.

Considerando que, em 2007, a Saudaçor, SA, não transferiu os € 30,3 milhões, a sociedade tornou-se, nesta medida, devedora do Hospital. Contabilmente, a operação consistiu em saldar as rubricas do património – visíveis na coluna *Assunção de Resultados*, do Quadro XVII – por contrapartida da rubrica 268933 – *Empréstimo do Despacho de 31/05/2007*.

No ano seguinte, conforme explicitado no ponto VI.5 deste relatório, aquele crédito detido pelo Hospital sobre a Saudaçor, SA, foi cedido à Caixa Geral de Depósitos.

Apesar da deterioração dos resultados líquidos de 2007, o capital próprio, que em 2006 era de -€ 30,3 milhões, apresentou um saldo positivo de € 30 milhões no ano seguinte, na sequência das operações de realização do capital estatutário e de eliminação do património líquido negativo.

Em suma, com a transformação do Hospital em EPE, no âmbito do capital próprio, foram efectuadas as operações que constam do Quadro XVIII.

Quadro XVIII: Síntese das alterações ao Capital Próprio

Unid.: milhões de euros

Gerência de 2006	
Capital Próprio	- 30,3
Gerência de 2007	
Capital Próprio	30,0
Realização do Capital Estatutário	
Reavaliação das instalações	33,4
Eliminação da dívida para com a Saudaçor – Despacho Conjunto Vice-Presidente e SRAS, de 25 de Janeiro –, Saudaçor anula o crédito que detém sobre o HDES, por contrapartida de compromisso em orçamentos regionais futuros.	47,5
	80,9

⁶² De fls. 801 a fls. 802.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

<i>Eliminação do património líquido negativo</i> – Despacho Conjunto Vice-Presidente e SRAS, de 31 de Maio – Saudaador assume a dívida, tornando-se ela própria devedora do HDESPD, por contrapartida de compromisso sobre futuros orçamentos regionais.	30,3
Gerência de 2008	
<i>Cessão do crédito à Caixa Geral de Depósitos</i> – Despacho Conjunto Vice-Presidente e SRAS, de 20 de Outubro – Cessão do crédito detido sobre a Saudaador, SA à Caixa Geral de Depósitos. O HDESPD assume encargos financeiros da operação.	30,3

VI.5 - Subfinanciamento

“O CA deverá encontrar, junto da Tutela, as soluções técnicas de natureza financeira/orçamental que lhe permitam evitar as situações de incumprimento perante terceiros.”

VI.5.1 - Contrato-programa

O **contrato-programa** celebrado com a RAA, assinado a **25 de Outubro de 2007**, fixou o montante a atribuir ao Hospital em € 34 772 665,97, com a seguinte distribuição:

- *Produção* — € 31 304 113,17;
- *Convergência*⁶³ — € 746 456,00;
- *Produção Adicional Eventual*⁶⁴ — € 2 722 096,80.

O valor transferido pela Região foi inferior, relativamente a 2006, em € 10,4 milhões, cerca de 23%. Como em 2006 o resultado líquido de exercício foi de – € 29 milhões, o valor para 2007, constante do contrato-programa, era, desde logo, insuficiente.

De acordo com a *Demonstração de Resultados* de 2007, o total dos custos do HDESPD importou em cerca de € 98,5 milhões, dos quais € 47,5 milhões com pessoal.

⁶³ De acordo com a cláusula 4.ª do Anexo I do contrato-programa este valor destina-se a “(...) compensar as obrigações assumidas no contexto do SRS”.

⁶⁴ Conforme estipulado pelo n.º 3 da cláusula 3.ª “Se o volume da produção realizada pelo Hospital for superior ao volume contratado, o SRS assume o pagamento de cada unidade produzida acima deste volume, até ao limite máximo de 10%”. No caso concreto, aquele montante corresponde a 10% da produção base contratada, excluindo a *Outra Produção*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

As cláusulas específicas de financiamento determinavam que o pagamento das contrapartidas financeiras far-se-ia mensalmente, a título de adiantamento, mediante a emissão, pelo Hospital, do respectivo recibo com a descrição dos actos, serviços e cuidados prestados, identificados por utente, sendo a facturação referente à produção emitida até 31 de Dezembro⁶⁵.

O facto do **contrato-programa** ter sido **outorgado quase no final do ano condiciona o cumprimento dos objectivos** a que o mesmo se propôs.

À data da elaboração dos trabalhos de campo (**Novembro de 2008**), o **contrato-programa** que deveria fixar o orçamento a atribuir por parte da Região, de acordo com as metas de prestação de cuidados assumidas pelo Hospital, **não tinha ainda sido assinado**, pelo que o **CA desconhecia a verba a receber para o exercício que se encontrava a terminar**.

À semelhança do referido anteriormente, este atraso prejudica a implementação das regras de gestão empresarial que se pretendem ver cumpridas. Com a adopção deste comportamento, o GRA, financiador do sistema, desresponsabiliza, em larga medida, o prestador dos cuidados de saúde, por ficar prejudicada a possibilidade de imputar ao Hospital o encargo de administrar os seus instrumentos de gestão previsional.

VI.5.2 - Transferências da Saudaçor, SA

Em **2007**, do total de *Dívidas a Terceiros de Curto Prazo*, € 99 173 735,65, a maior parte respeita a *Outros Credores*, € 88 094 844,73.

No período compreendido entre 2003 e 2007, as responsabilidades assumidas pelo Hospital decorrentes da adesão ao sistema de *factoring*⁶⁶ registaram um aumento de € 30 863 778,68 (89%), que originaram um agravamento dos juros suportados – Quadro XIX e Quadro XX.

Quadro XIX: Cessão de Créditos – SPF

Rubrica	Unid.: Euros				
	2003	2004	2005	2006	2007
268922 - S. P. Armazenistas	30.184.724,64	26.969.855,32	34.968.062,63	41.191.267,10	28.336.516,64
268924 - S. P. Estratégicos	4.520.087,23	6.241.177,98	4.699.393,20	5.891.267,83	4.931.257,79
268925 - S. P. Fornecedores	-	-	-	10.855.447,84	32.300.816,12
Total	34.704.811,87	33.211.033,30	39.667.455,83	57.937.982,77	65.568.590,55

Fonte: Balançetes Analíticos após o apuramento dos resultados

⁶⁵ Cláusula 5.ª do Anexo I do contrato-programa.

⁶⁶ O Despacho Normativo n.º 30/2006, de 6 de Julho, cuja produção de efeitos retroagiu a 1 de Julho, aprovou as cláusulas gerais do *Sistema de Pagamento a Fornecedores*, e revogou os sistemas aprovados pelos Despachos Normativos n.ºs 89/98, de 26 de Março, e 319/98, de 3 de Dezembro – *Sistema de Pagamento a Farmácias*, *Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos*, *Sistema de Pagamento a Convencionados* e *Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Quadro XX: Juros resultantes da Cessão de Créditos – SPF

Rubrica	2003	2004	2005	2006	2007
6882 - Encargos do SPF's	566.970,50	1.132.719,86	964.958,59	1.418.697,08	2.432.548,67

Unid.: Euros

Fonte: Balançetes Analíticos após as regularizações

Em **Setembro de 2008**, as responsabilidades resultantes da *Cessão de Créditos* registava um montante de € **85 516 040,11**⁶⁷.

No **início de 2008**, o limite negociado e aprovado com a *Caixa Leasing e Factoring* referente ao Sistema de Pagamento a Fornecedores, € 7 652 295,34⁶⁸, foi atingido.

Perante esta situação, e tendo em vista a amortização dos montantes em dívida à CLF, a Saudaço, SA procedeu a três transferências⁶⁹, identificadas no Quadro XXI.

Quadro XXI: Transferências da Saudaço, SA para a CLF

Transferências da Saudaço, SA para a CLF		Mês de vencimento das facturas pagas
Data	Montante	
9 de Junho de 2008	2.634.092,39	Março/2008
1 de Julho de 2008	665.370,01	s/ menção
Agosto/2008	2.496.242,29	Abril e parcial de Maio/2008
14 de Outubro de 2008	2.735.044,77	Julho/2008
	8.530.749,46	

Unid.: Euros

Fonte: Comunicações entre a Saudaço, SA e o HDESPD, EPE

Do confronto entre o registo do HDESPD, EPE, às facturas a vencer nos meses de Março e Julho de 2008, € 5 245 095,10⁷⁰, e o valor transferido pela Saudaço, SA para a sua regularização, € 5 369 137,16, apurou-se uma divergência de € 124 042,06.

À data dos trabalhos de campo (Novembro de 2008), esta operação ainda não havia sido contabilizada, pelo que se desconhece o tratamento adoptado.

⁶⁷ A 31-12-2008, de acordo com os mapas de prestação de contas, o montante registado na rubrica 26892 – *Cessão de Créditos* era de € 62 785 554,56, com um encargo associado de € 3 408 491,84, contabilizado na rubrica 6882 – *Encargos do SPF's*.

⁶⁸ Cfr. Contrato de Gestão de Pagamentos a Fornecedores, de fls. 909 a fls. 913.

⁶⁹ Até à data deste anteprojecto, o Tribunal não foi informado sobre a existência de outras transferências de natureza idêntica.

⁷⁰ Cfr. disco compacto apenso ao processo.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

A regularização, por parte do Hospital, das três transferências, que perfizeram um total de € 8 530 749,46, ocorrerá, de acordo com a Saudaçaor, SA, com a “(...) *renegociação do limite do SPF para 2008 ou com a dedução, ainda em 2008, dos valores a pagar (...) no âmbito do contrato-programa 2007-2009.*”⁷¹

VI.5.3 - Cessão de Créditos da Saudaçaor, SA à Caixa Geral de Depósitos e Renegociação do Plafond do SPF

Para fazer face às dificuldades de tesouraria do Hospital, o Despacho Conjunto da Vice-Presidência e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, de 20 de Outubro de 2008, autorizou a celebração de um contrato de cessão de créditos detido, pelo Hospital, sobre a Saudaçaor, SA, a uma instituição bancária, bem como a contratação de novos limites do SPF.

A autorização da cessão do crédito detido sobre a Saudaçaor, SA, € 30 309 366,05, tinha sido efectuada a coberto do Despacho Conjunto da Vice-Presidência e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, de 2 de Abril de 2008⁷².

Tal operação permitiu reduzir as dificuldades de tesouraria do HDESPD, EPE, mas não anulou a dívida do SRS. Por outro lado, a transferência para um credor externo do anterior passivo do Hospital, à data titularizado pela Saudaçaor, SA, acarreta encargos financeiros, por ser esta unidade de saúde responsável pelo pagamento dos juros até que a R.A.A. transfira para a Saudaçaor o valor necessário para pagar à CGD.

As condições apresentadas para aquelas operações estão patentes no Quadro XXII, sendo de salientar que, à data da elaboração do presente trabalho, desconheciam-se os termos da sua execução.

⁷¹ Ofício n.º Saud-Sai/2008/770, de 9-06-2008, a fls. 852.

⁷² Este despacho não foi disponibilizado à SRATC, pelo que se desconhece o seu conteúdo para além do mencionado no Despacho Conjunto da Vice-Presidência e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais do Governo Regional dos Açores, de 20 de Outubro de 2008 e no ofício n.º GSR-Sai/2008/1072, de 28-10-2008, do Gabinete do Secretário Regional dirigido ao Presidente do CA do HDESPD.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Quadro XXII: Contrato de Cessão de Créditos da Saudaço, SA e Limite do SPF

	Contrato de Cessão de Créditos	Limites SPF
Cedente	Hospital do Divino Espírito Santo, EP.E.	
Cessionária	Caixa Geral de Depósitos	
Montante	€ 30.309.366,05	€ 22.620.709,81
Finalidade	Amortização do saldo devedor do Hospital dos Sistemas de Pagamento a Fornecedores.	Adiantamento do Pagamento a Fornecedores do SRS da RAA Pagamento a fornecedores a 60 dias
Prazo Total	Até 31/12/2009	1 ano
Taxa de Juro	Euribor a 3 meses, acrescida de um spread de 0,75%. A média da Euribor corresponde à média aritmética simples das cotações diárias do indexante no mês anterior ao período da contagem de juros.	Euribor a 1 mês, acrescida de um spread de 0,75%. A média da Euribor corresponde à média aritmética simples das cotações diárias do indexante no mês anterior ao período da contagem de juros.

VI.5.4 - Empréstimos Obtidos

A rubrica 23 – *Empréstimos Obtidos* registava, em Setembro de 2008, um saldo credor de € 6 200 000,00, constituído por:

- Um adiantamento de € 2 200 000,00 sem vencimento de juros, concedido pela Saudaço, SA em 2007, a regularizar no momento da atribuição das contrapartidas financeiras para 2008⁷³;
- Um empréstimo de € 4 000 000,00 contraído pelo HDESPD, junto ao Banif, por um prazo de 60 meses, com vencimento de juros trimestrais postecipados à taxa de 4,705%, para financiamento das necessidades de tesouraria⁷⁴.

O Hospital está a recorrer a crédito de médio/longo prazo para financiar necessidades de curto prazo.

A 30 de Setembro de 2008, o montante de **juros** decorrente desta operação, contabilizado na rubrica 6811 – *Juros Bancários*, ascendia a € **103 366,03**.

⁷³ Cfr. pág. 87 do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados do Relatório e Contas de 2007.

⁷⁴ Cfr. Contrato de Empréstimo de fls. 827 a fls. 831.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

VI.5.5 - Síntese

Não obstante terem vindo a ser solucionadas, a curto prazo, as situações de incumprimento das obrigações do Hospital perante terceiros, as operações financeiras desenvolvidas acarretam **encargos que tendem a agravar** a situação económico-financeira a médio/longo prazo.

Os encargos financeiros decorrentes das situações descritas atingiram os montantes apresentados no Quadro XXIII.

Quadro XXIII: Encargos Financeiros – Síntese

<i>Unid.: Euros</i>			
Encargos	2006	2007	2008
CLF e Empréstimo Banif a)	-	542 436,99	1 140 669,83
SPF	1 418 697,08	2 432 548,67	3 408 491,84
Total	1 418 697,08	2 974 985,66	4 549 161,67

a) Empréstimo contraído em 2008.

Considera-se, pois, que **as soluções encontradas pela Tutela não permitiram resolver o problema estrutural de subfinanciamento desta unidade hospitalar.**



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

VI.6 - Sinopse

O grau de acatamento das recomendações aprovadas no relatório de auditoria n.º 03/2003 realizado ao HDESPD, EPE, resume-se no quadro XXIV.

Quadro XXIV: Sinopse – Grau de Acatamento

Áreas	Grau de Acatamento		
	Não implementada	Implementada parcialmente	Acolhida e não implementada
Organigrama, absentismo e recurso ao trabalho extraordinário		Controlo do absentismo.	
Integridade e fiabilidade dos registos contabilísticos	Rigor e correcção dos registos contabilísticos; Periodicidade das reconciliações bancárias; Utilização da conta 228 – <i>Facturas em Recepção e Conferência</i> .	Utilização da conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> .	
Sistema de controlo interno	Aposição do carimbo “PAGO” nos documentos; Conciliação periódica dos registos contabilísticos com os das existências; Mecanismos de controlo do SAFIRA; Instruções para o controlo das existências; Segregação de funções no sector de Pessoal.		Sistema de registo automático do controlo de assiduidade e de pontualidade.
Capital Próprio e Subfinanciamento		Medidas adoptadas insuficientes para fazer face quer aos resultados, quer ao subfinanciamento.	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Capítulo VII - Conclusões

VII.1 - Principais Conclusões/Observações

Ponto do Relatório	
V.1	O acréscimo da receita própria do exercício, verificado em 2007, ocorreu na sequência do contrato-programa celebrado entre o HDESPD e a Saudaçor, SA, que implicou que os duodécimos destinados à exploração passassem a ser contabilizados na conta 71292 – <i>Outras prestações de Serviços</i> .
V.2	A facturação da produção não cumpriu com o definido na cláusula 5. ^a do Anexo I do contrato-programa referente a 2007 e apresenta um erro numérico no preço unitário e no preço total.
	Não existiam normas ou manuais de procedimentos na área da receita própria, e os mecanismos e instrumentos implementados não permitiam assegurar um adequado sistema de controlo interno.
V.2.2	Não tinham sido facturadas, nem cobradas, as rendas pela exploração do espaço do refeitório, no total de € 14 400,00, relativamente ao período de 07-07-2006 a 06-07-2008.
	A 03-03-2009, o Hospital remeteu fotocópia do cheque emitido pela Uniself, para pagamento da facturação emitida, não o fazendo acompanhar do respectivo comprovativo de depósito bancário.
	O HDESPD não emitiu factura nas concessões de exploração dos espaços para a venda de flores e para a comercialização de revistas e produtos afins.
V.3	Nas concessões de exploração dos espaços para venda de flores e para comercialização de revistas e produtos afins, vigentes a partir de Agosto de 2008, a renda foi contabilizada pela totalidade e o Hospital não procedeu à respectiva liquidação do imposto.
	Permaneciam por regularizar as dívidas dos subsistemas PT-ACS (€ 217 213,12) e SAMS (€ 11 794,95), quando o despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 14-04-2005, impunha a sua anulação.
	O recurso à cessão de créditos para antecipação da receita, proveniente da prestação de serviços de saúde a terceiros, acarretou encargos que, até Setembro de 2008, atingiram € 1 212 932,08, ou seja, 3,6% da facturação cobrada.
	No âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos em Cirurgia, o modelo adoptado para as facturas emitidas em 2008, no montante de € 1 408 110,78, não corresponde ao estabelecido pela Saudaçor, SA. Não foi, ainda, possível confrontar as importâncias facturadas com as efectivamente recebidas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Ponto do Relatório	
V.3 (cont.)	As contas dos subsistemas ADSE-Continente (- € 1 174 447, 00), ADSE-Açores (- € 232 702,00), SAD-PSP (- € 7 499,00) e Ministério da Justiça (- € 2 635,00), apresentam saldos negativos.
	A circularização dos saldos das contas dos clientes aderentes ao sistema de cessão de créditos era prejudicada pelas anulações provenientes das notas de crédito, bem como pelas devoluções de verbas indevidamente recebidas.
	O HDESPD, EPE, apresentou à CLF, para antecipação das receitas, facturas emitidas à ADSE-Continente, embora este subsistema tivesse recusado a adesão ao referido mecanismo.
VI.1	Os esforços envidados pelos responsáveis revelaram-se insuficientes para fazer face ao absentismo, que se cifrou em 9,7% em 2007 (9,8% em 2001).
VI.2	Entre a receita cobrada de fundos alheios do MFF e o total dos descontos e retenções registado no mapa 7.5.1, as rubricas 24 – <i>Estado e Outros Entes Públicos</i> e 263 – <i>Sindicatos</i> apresentam uma divergência de € 502,67 e de € 5,00, respectivamente.
	Na rubrica 24 – <i>Estado e Outros Entes Públicos</i> a despesa paga de fundos alheios no MFF, € 9 504 020,55, não coincide com o total das entregas de descontos e retenções registado no mapa 7.5.2, € 9 523 648,55.
	As rubricas 219 – <i>Adiantamentos de Clientes</i> , 229 – <i>Adiantamentos a Fornecedores</i> , 23 – <i>Empréstimos Obtidos</i> , 2624 – <i>Adiantamentos ao pessoal</i> , 26833 – <i>Adiantamentos a doentes</i> e 26882 – <i>Cauções de Fornecedores</i> foram incorrectamente consideradas nos mapas 7.5.1 e 7.5.2.
	A taxa de amortização média utilizada foi de 2,4%, pelo que as demonstrações financeiras não reflectem de forma verdadeira e apropriada o <i>Imobilizado Líquido</i> .
	As reconciliações bancárias das contas n.ºs 100397430007, 100391070009, 100397420001 e 100393320002, domiciliadas no Banco Espírito Santo dos Açores, afectas a projectos do laboratório de Genética Médica e Patologia Molecular, ocorriam apenas no final de cada exercício, o que impedia a certificação mensal dos respectivos saldos.
	Os documentos de suporte das reconciliações, reportados a 31 de Dezembro de 2007, não se encontravam devidamente apresentados.
	Permanecia por regularizar um depósito, em trânsito a 31-12-2007, no montante de € 262,84, cuja data se desconhecia, referente à conta n.º 100391070009, domiciliada no Banco Espírito Santo dos Açores.
	Em 2007 não se verificou o cumprimento da especialização do exercício em todas as situações que a isso obrigavam.
A conta 228 – <i>Facturas em Recepção e Conferência</i> não foi utilizada.	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Ponto do Relatório	
VI.3.1	As conferências dos saldos de clientes eram efectuadas na totalidade apenas no final de cada exercício.
	Não é aposto o carimbo com a designação “PAGO” nos respectivos documentos.
	A conciliação dos registos contabilísticos com os respectivos valores das existências não era efectuada com periodicidade regular.
	Persiste a inexistência de mecanismos de controlo do SAFIRA.
VI.3.2	O controlo da totalidade dos <i>stocks</i> nos armazéns de produtos farmacêuticos e do material de consumo clínico era efectuado apenas no final do exercício.
	Na maioria dos artigos seleccionados, por recurso à técnica de amostragem, verificaram-se diferenças entre os <i>stocks</i> das existências em armazém e os respectivos registos, sem a necessária justificação.
	Não tinham, ainda, sido emitidas orientações nem definidos os procedimentos relativos ao corte de operações e pós inventário.
VI.3.3	A responsabilidade pela conferência das folhas de vencimento permanecia a cargo dos funcionários que procediam à sua elaboração, não se verificando, por conseguinte, segregação de funções.
	O número de colaboradores do HDESPD cujo vínculo resulta de uma nomeação ou de um contrato administrativo de provimento, 1 204, considerado no quadro 1 do balanço social, não corresponde ao total inscrito no quadro 3 do mesmo documento, que representa os funcionários e agentes, 1 210.
	Permanecia o sistema de registo tradicional para controlo da assiduidade e pontualidade dos funcionários, o que contraria o estipulado no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, aguardando-se as aplicações informáticas a adquirir pela Saudaçon, SA.
VI.4	No capital estatutário, o montante relativo à conversão dos passivos, € 47 518 779,18, apresenta uma divergência de € 77 392,74 relativamente à importância apurada na Auditoria à Saudaçon, SA, € 47 596 171,92.
	Por Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 31 de Maio de 2007, a Saudaçon, SA assumiu o valor do património líquido negativo, € 30 309 366,05, tornando-se, assim, devedora do Hospital.
VI.5.1	O contrato-programa celebrado com a RAA para 2007, assinado a 25-10-2007, fixou o montante de € 34 772 665,97 a atribuir ao Hospital, valor inferior em € 10 380 713,03, relativamente ao do ano anterior.
	À data da elaboração dos trabalhos de campo (Novembro de 2008), o contrato-programa que deveria fixar o orçamento a atribuir por parte da Região para 2008, não tinha ainda sido assinado.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Ponto do Relatório	
VI.5.2	<p>No período compreendido entre 2003 e 2007, as responsabilidades assumidas pelo Hospital decorrentes da adesão ao sistema de <i>factoring</i> registaram um aumento de € 30 863 778,68 (89%).</p> <p>Em Setembro de 2008, a dívida relativa à <i>Cessão de Créditos</i> era de € 85 516 040,11.</p> <p>Para a amortização dos montantes em dívida à CLF, a Sudaçor, SA procedeu a três transferências que perfizeram um total de € 8 530 749,46.</p> <p>Do confronto entre as facturas a vencer nos meses de Março e Julho, € 5 245 095,10 e o valor transferido pela Sudaçor, SA, € 5 369 137,16 apurou-se uma diferença de € 124 042,06.</p>
VI.5.3	<p>Por Despacho Conjunto da Vice-Presidência e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais do Governo Regional dos Açores, de 20 de Outubro de 2008, foi autorizada a celebração de um contrato de cessão de créditos detido sobre a Sudaçor, SA, € 30 309 366,05, a uma instituição bancária, bem como a contratação de novos limites do SPF, € 22 620 709,81.</p>
VI.5.4	<p>A rubrica 23 – <i>Empréstimos Obtidos</i> registava, em Setembro de 2008, um adiantamento de € 2 200 000, concedido pela Sudaçor, SA em 2007 e um empréstimo de € 4 000 000,00 contraído pelo HDESPD, junto ao Banif, por um prazo de 60 meses, para financiamento das necessidades de tesouraria.</p>
VI.5.5	<p>Não obstante terem vindo a ser solucionadas, a curto prazo, as situações de incumprimento das obrigações do Hospital perante terceiros, as operações financeiras desenvolvidas acarretam encargos que tendem a agravar a sua situação económico-financeira a médio/longo prazo.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

VII.2 - Recomendações

Ponto do Relatório	Recomendações
V.2	<p>Proceder à facturação da produção nos termos fixados no contrato-programa.</p> <p>Implementar um sistema de controlo interno, que permita assegurar a cobrança atempada das receitas próprias.</p>
V.3	<p>Regularizar as dívidas dos subsistemas, ainda pendentes, evitando o sistemático recurso a contratos de cessão de créditos, com os inerentes encargos financeiros.</p> <p>Circularizar os saldos das contas de clientes com regularidade.</p>
VI	<p>Intensificar o controlo sobre o absentismo e aplicar o sistema de registo automático dos deveres de assiduidade e pontualidade de todos os funcionários.</p> <p>Cumprir os normativos do POCMS, nomeadamente quanto à integridade e fiabilidade dos registos contabilísticos, apresentados no ponto VII.1 das conclusões.</p> <p>Elaborar, mensalmente, reconciliações bancárias de todas as contas.</p> <p>Proceder ao cancelamento dos cheques emitidos e não levantados mencionados no Quadro XIII.</p> <p>Colocar a designação “PAGO” nos documentos já regularizados.</p> <p>Aprovar orientações para as contagens físicas e definir os procedimentos relativos ao corte de operações e pós inventário.</p> <p>Diligenciar, junto da tutela (SRAS), para que o contrato-programa seja assinado em tempo oportuno e não no final do exercício.</p> <p>Implementar as recomendações formuladas em anteriores acções de fiscalização, nomeadamente, parte das quais, agora se repetem.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

VII.3 - Irregularidades Detectadas

O quadro seguinte identifica e descreve as irregularidades detectadas:

Ponto do Relatório		
VI.3.3	Descrição	Não foi implementado o sistema de registo automático para controlo da assiduidade e pontualidade dos funcionários.
	Base Legal	Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Capítulo VIII - Decisão

Face ao exposto, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto nos artigos 50.º, n.º 1, 55.º e alínea a), n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

O Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE deverá, no prazo de seis meses após a recepção do presente relatório, informar a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas das diligências implementadas, para dar cumprimento às recomendações formuladas.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Conselho de Administração do HDESPD, EPE.

Remeta-se, também, cópia à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 7 de Outubro de 2009

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui presente

A Representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Conta de Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III	Proc.º n.º 08/114.01
Entidade fiscalizada:	Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE
Sujeito(s) passivo(s):	Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo standart ⁽³⁾	
Desenvolvimento da Acção:			
— Fora da área da residência oficial		€ 119,99	
— Na área da residência oficial	282	€ 88,29	€ 24 897,78
Emolumentos calculados			€ 24 897,78
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾	€ 1 716,40		
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾	€ 17 164,00		
Emolumentos a pagar			€ 17 164,00
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			€ 17 164,00

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999: — Acções fora da área da residência oficial.....€ 119,99 — Acções na área da residência oficial.....€ 88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1 553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1 553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
---	---



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
<i>Coordenação</i>	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Gamboa Cabral	Auditor-Chefe
<i>Execução</i>	Maria do Sameiro Gabriel *	Técnica Verificadora Assessora
	Maria da Graça Carvalho	Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe
	Sónia Joaquim	Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe

* Até 31-08-2009.



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Anexos



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Anexo I – Tipologia de Faltas – 2007

Motivo da Ausência	Sexo	Dias													TOTAL
		Dirig.	Téc. Sup.	Inform.	Técnico	Téc. Prof.	Admin.	Operário	Auxiliar	Médico	T. Sup. Saúde	Enferm.	Téc. D. Terap.	Outros	
Casamento	M						11		11	55		22	22		121
	F		11			11	22		44	11	2	120	11		232
	T	0	11	0	0	11	33	0	55	66	2	142	33	0	353
Maternidade e Paternidade	M								67						67
	F	215		46		355	560		989	513	237	1600			4515
	T	215	0	46	0	355	560	0	989	580	237	1600	0	0	4582
Nascimento	M						5		5	25		5			40
	F														0
	T	0	0	0	0	0	5	0	5	25	0	5	0	0	40
Falecimento de familiar	M		3				3		47	8		15	3		79
	F		4			4	56	2	109	5		112	9		301
	T	0	7	0	0	4	59	2	156	13	0	127	12	0	380
Doença	M					25	20	5	1324	273	3	709		14	2373
	F	28	95	62	9	52	1270	79	6560	498	281	2688	439	368	12429
	T	28	95	62	9	77	1290	84	7884	771	284	3397	439	382	14802
Doença prolongada	M											25			25
	F							27				821			848
	T	0	0	0	0	0	0	0	27	0	0	846	0	0	873
Assistência a familiares	M			1				7	68	49		26			151
	F			2		40	144	15	421	79	20	381	52	7	1161
	T	0	0	3	0	40	144	22	489	128	20	407	52	7	1312
Trabalhador estudadnte	M								18				6		24
	F		10				59		1			8			78
	T	0	10	0	0	0	59	0	19	0	0	8	6	0	102
Por conta do período de férias	M							21	86,5	6		5	3		121,5
	F		7,5	4	9	3,5	33,5		222,5	5	1	52	37	4	379
	T	0	7,5	4	9	3,5	33,5	21	22,5	11	1	57	40	4	214
Com perda de vencimento	M									1					1
	F						13		1	9			1		24
	T	0	0	0	0	0	13	0	1	10	0	0	1	0	25
Injustificadas	M								20			2			22
	F								14			3			17
	T	0	0	0	0	0	0	0	34	0	0	5	0	0	39
Outras	M	6	12	33		13	40	5	270	1402,5	6	218	244		2249,5
	F	32	81	47		169	157	45	917	1167,5	167	1270	1066	23	5141,5
	T	38	93	80	0	182	197	50	1187	2570	173	1488	1310	23	7391
Total de dias de ausência	M	6	15	34	0	38	79	38	1849,5	1886,5	9	1027	278	14	5274
	F	275	208,5	161	18	634,5	2314,5	141	9305,5	2287,5	708	7055	1615	402	25125,5
	T	281	223,5	195	18	672,5	2393,5	179	11155	4174	717	8082	1893	416	30399,5

Fonte: Secção de Pessoal do HDESPD



TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serv.

14 SET 2009

ENTRADA

N.º 2534

Ex.mo. Senhor

Subdirector-Geral da Secção Regional
dos Açores do Tribunal de Contas

V/ Referência	Data	N/Referência	Data
1377/09-S.T	23/07/2009	S-HDES/2009/2706	2009-09-11

ASSUNTO: Processo nº 08/114.01 – Auditoria ao HDESPD, E.P.E.

Por motivo de férias só agora nos é possível responder ao vosso ofício que remeteu o Relatório relativo à Auditoria realizada a este Hospital, atraso que solicitamos nos seja relevado.

Face às situações constantes no Capítulo da “Conclusões” que dependem apenas desta Instituição, iremos dar toda a prioridade nas necessárias correcções, de modo que sejam com a maior urgência corrigidas.

Quantos às duas situações referidas como “Irregularidades” informamos o seguinte:

- Foi já efectuada a elaboração da facturação referente à produção e emitida à SRAS da qual se remete cópia autenticada;
- Está já instalado o equipamento (Hardware) para o sistema controlo da assiduidade biométrico, aguardando-se apenas a entrega do respectivo software pela Saúdeçor, SA.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

(Armando Ademar Monteiro Anahory)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE (08/114.01)

Índice do Processo

Programa de Auditoria.....	2
Conta de gerência – 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007	8
Documentos relativos à receita própria	386
Informações complementares	630
Anteprojecto de relatório	1 060
Notificação para efeitos do princípio do contraditório	1 110
Contraditório	1 113
Relatório	1 115